Nº 20 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves Realizada no dia 07 de Novembro de 2011. ----------

Aos sete dias do mês de Novembro do ano dois mil e onze, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária pública da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, Sr. Arqt. António Cândido Monteiro Cabeleira, Sr. Dr. José Fernando Carvalho Montanha, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves, Dra. Ana Maria Rodrigues Coelho e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dois de Novembro do corrente ano. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL. ----------

O Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal: --------

Reunião com o Senhor Ministro da Administração Interna - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 24 de Outubro de 2011, participou, numa reunião de trabalho com o Senhor Ministro da Administração Interna, tendo sido abordado o dossier relacionado com as instalações da PSP de Chaves e cujo edifício é propriedade do Município. ----------

Tendo em conta a necessidade de realização de obras de conservação em tal edifício, deverá o seu financiamento ser acordado com o actual Ministro, em exercício de funções, mediante a celebração de um eventual protocolo entre o Município de Chaves e o Estado Português. ----------

Por último, caso tal financiamento não seja assegurado através da celebração do referido protocolo, foi, ainda, ponderada a hipótese de ser formalizada uma eventual candidatura ao Quadro Comunitário em vigor. ----------

Reunião de trabalho na ANMP - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 27 de Outubro de 2011, participou, numa reunião de trabalho, na Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo esta, como principal assunto, a análise da proposta de Orçamento de Estado para 2012. ---

Reunião de Trabalho na CCDRN - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 27 de Outubro de 2011, participou, numa reunião de trabalho na Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional Norte, tendo esta como principal assunto a construção das Barragens e a eventual, revisão do acordo celebrado anteriormente celebrado entre o Estado Português

e a Empresa "Hiberdrola", tendo em vista permitir ultrapassar as actuais divergências existentes. ----------
Visita oficial as Obras a decorrer na Escola Secundária Dr. Julio Martins - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 03 de Novembro de 2011, na sequência do convite apresentado, respectivamente, pela Escola Secundária Dr. Júlio Martins e pela Empresa promotora – "Parque Escolar, EP"-, foi efectuada uma visita às obras a decorrer em tal estabelecimento de ensino. ----------
Reunião do Conselho Local de Acção Social - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, no pretérito dia 04 de Novembro de 2011, se realizou uma reunião de trabalho do Conselho Local de Acção Social, na qual foi feita a avaliação do Plano de Desenvolvimento Social, aprovado no ano de 2010, verificando-se o cumprimento dos objectivos pré-estabelecidos por parte do Município de Chaves. ----------
Visita dos Senhores Deputados Eleitos pelo PSD/Vila Real - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário que, dia de hoje, 07 de Novembro de 2011, estiveram presentes no Município de Chaves, em visita oficial, os Senhores Deputados da Assembleia da República, eleitos pelo PSD, do Distrito de Vila Real tendo sido analisados os seguintes temas com projecção nacional e local: ----------
- Ensino Superior em Chaves (UTAD); ----------
- A situação do sistema de saúde em Portugal, numa perspectiva geral e, em particular, no Concelho de Chaves. ----------

II – INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIALISTA, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES ----------
Usou da palavra o Vereador, Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, solicitando informação sobre o horário, actualmente, praticado pelo Técnico Superior da Autarquia, Dr. João Paulo Abreu, considerando que o mesmo vem desenvolvendo, também, as funções correspondentes ao cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Chaves. ---------
Dando resposta ao pedido de informação, verbalmente, apresentada pelo Senhor Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, prestado os seguintes esclarecimentos: ----------
a) O funcionário em causa vem assegurando, como até aqui, as suas responsabilidades funcionais emergentes das Carreira e da Categoria em que está integrado; ----------
b) Tais responsabilidades deverão, nos termos legais, ser absolutamente compatibilizadas com o exercício do cargo de Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Chaves, cargo esse, para o qual, como é público, foi recentemente eleito. ----------
---

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 17 de Outubro de 2011 ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. ----------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. AUTORIZAÇÃO, EXCEPCIONAL, DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA DURANTE OS DIAS DA SEMANA QUE ENVOLVEM A FEIRA DOS SANTOS. REQ: PROCENTRO – ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO CENTRO URBANO DE CHAVES. DESPACHO Nº. 33/GAPV/2011. PARA CONHECIMENTO ----------
Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Exposição de Motivos ----------
1. Considerando que a realização da Feira dos Santos é uma tradição que existe no nosso concelho nesta época do ano – entre os dias 29 de Outubro a 1 de Novembro –; ----------
2. Considerando que o evento em causa associado à realização da Feira dos Santos, envolve um conjunto de actividades comerciais, sociais, lúdicas e culturais que trazem à cidade de Chaves milhares de visitantes que alteram o normal funcionamento da mesma; ---------
3. Considerando que o órgão executivo municipal, em sua reunião ordinária, realizada no pretérito dia 2011/10/17, veio a adoptar deliberação consubstanciada na autorização para a abertura e funcionamento, excepcional, dos estabelecimentos comerciais pertencente ao 1º grupo, no dia 29 de Outubro e 1 de Novembro, bem como permitir tolerância aos limites de horário fixados para os dias da semana que envolvem a Feira dos Santos, nos termos do disposto na alín. a), do nº 1, do art. 3ª, do Regulamento de Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comercias do Município de Chaves;
4. Considerando que a Procentro – Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves tem por objecto o exercício da actividade de promoção e modernização da zona de intervenção urbana, requalificação e o desenvolvimento da gestão unitária e integrada de serviços de interesse comum; ----------
5. Considerando que, no âmbito de tal acontecimento festivo e popular, e tendo em vista incutir um novo dinamismo à Feira dos Santos, a Procentro – Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves pretende, durante a realização da referida Feira, promover a iniciativa denominada "O Comércio sai à rua"; ----------
6. Tal iniciativa consiste na venda de produtos, a céu aberto, destinada ao comércio local instalado no Centro Histórico de Chaves, muito concretamente, todos os agentes económicos em relação aos quais os seus estabelecimentos comerciais se encontram instalados em tal zona da cidade, poderão expor os produtos que comercializam nos respectivos estabelecimentos, em plena via pública, durante o período de realização da Feira dos Santos; ----------
7. Considerando que, neste contexto, tal Associação veio, através de fax, do dia 2011/10/14, solicitar a este Município autorização para ocupação da via pública, nas artérias comerciais do centro histórico de Chaves, durante o período da feira dos santos (dias 29, 30, 31 de Outubro e 1 de Novembro), com vista à colocação de mesas/bancas, com aproximadamente 2,5x0,86 destinadas à exposição dos respectivos produtos e materiais, em frente a cada estabelecimento comercial, nas seguinte zonas: ----------

- Rua de Santo António; ----------
- Rua do Olival; ----------
- Rua Direita; ----------

8. Considerando, por último, que a ocupação, excepcional, da via pública, pelos agentes económicos sedeados no Centro Histórico de Chaves, e para o fim em vista, no âmbito da realização da Feira dos Santos, é de reconhecido interesse para os agentes económicos e consumidores; ----------

II – Do Despacho ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, e ao abrigo das competências que me foram delegadas sobre a matéria em reunião ordinária do executivo camarário, realizada no dia 02/11/2009, no estrito cumprimento do disposto na alín. b), do nº 7, do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, **autorizo: ----------**

a) A ocupação da via pública, nas artérias comerciais do Centro Histórico de Chaves, durante o período da Feira dos Santos (dias 29, 30, 31 de Outubro e 1 de Novembro), com vista à colocação de mesas/bancas, com aproximadamente 2,5x0,86 destinadas à exposição dos respectivos produtos e materiais, em frente a cada estabelecimento comercial, nas seguinte zonas: ----------

- Rua de Santo António; ----------
- Rua do Olival; ----------
- Rua Direita; ----------

b) Para o efeito, deverá ser acautelada a utilização do espaço público ocupado pelos logistas, não podendo tal utilização conflituar com os espaços, de igual natureza, disponibilizado aos feirantes que participam na Feira dos Santos, devendo, nesse sentido, a ACISAT responsabilizar-se pela articulação desta situação; ----------

c) O presente Despacho deverá ser levado ao conhecimento da Procentro – Associação para a Promoção do Centro Urbano de Chaves, através da emissão da competente notificação; ----------

d) Simultaneamente, na mesma notificação, dever-se-á sugerir à referida Associação que divulgue, pelos meios julgados mais convenientes, junto dos comerciantes que exercem a sua actividade no Centro Histórico de Chaves, o presente Despacho; ----------

e) Por último, dever-se-á dar conhecimento imediato do presente Despacho à ACISAT, enquanto Associação responsável pela organização administrativa e logística da Feira dos Santos. ----------

À próxima reunião do órgão executivo municipal para conhecimento. --

Chaves, 20 de Outubro de 2011 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

No uso de poderes delegados, ----------

(Dr. João Gonçalves Martins Batista) ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. AUTORIZAÇÃO, EXCEPCIONAL, DE ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO " ¼ ESCURO BAR". DESPACHO Nº. 34/GAPV/2011. PARA RATIFICAÇÃO ----------

Foi presente o despacho identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Exposição de Motivos ----------

Considerando que a realização da Feira dos Santos é uma tradição que existe no nosso concelho nesta época do ano – entre os dias 29 de Outubro a 1 de Novembro -; ----------
Considerando que o evento em causa associado à realização da Feira dos Santos, envolve um conjunto de actividades comerciais, sociais, lúdicas e culturais que trazem à cidade de Chaves milhares de visitantes que alteram o normal funcionamento da mesma; ----------
Considerando que o Estabelecimento Comercial denominado "1/4 Escuro Bar" veio, através de requerimento com registo de entrada nos serviços de atendimento desta Autarquia n.º 10669/11, de 16.09.2011, cuja cópia se anexa, solicitar autorização para alargamento do respectivo horário de funcionamento, para os dias de Santos (sexta-feira, 28/10/2011 a segunda-feira, 01/11/2011) para 2 horas além do horário normal tendo em conta as festividades de todos os Santos na cidade de Chaves e a maior afluência de jovens na cidade; ----------
Considerando que o art. 6º, sob a epígrafe " Regime Excepcional", do Regulamento de Horários de Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais do Município de Chaves, prevê que, a requerimento dos interessados, a Câmara Municipal poderá aprovar uma proposta de alargamento de horário de funcionamento, fixado pelo Regulamento em vigor, para este tipo de Estabelecimentos; ----------
Considerando que a aprovação de tal proposta se encontra condicionada pela audição da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, pela Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Agrícola do Alto-Tâmega (ACISAT), e pela Associação de Consumidores (DECO) sobre a matéria em causa, de acordo com o disposto no nº 5, do art.6º, do referido Regulamento; ----------
Considerando que as entidades consultadas - Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, DECO, e a ACISAT -, emitiram parecer favorável ao alargamento do horário de funcionamento do Estabelecimento Comercial em causa, para o período temporal requerido, conforme ofícios com registo de entrada nos serviços administrativos desta Autarquia nº s 11795/11, de 2011-10-17, nº 11878/11, de 2011-10-19 e nº 11926/11, de 2011-10-20, respectivamente, documentos que se anexam ao presente despacho. ----------
II – Do Despacho ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostas, tendo em conta que só agora se encontram reunidos todos os pressupostos legais e que no período temporal que antecede a Feira dos Santos, momento para o qual é requerido o alargamento de tal horário, não se realizará nenhuma reunião do executivo camarário, órgão competente, **autorizo** o alargamento do horário nos termos requeridos, para o estabelecimento comercial em causa, devendo ainda: ----------
a) Ser notificado o requerente do teor do presente despacho, nos termos do art.. 68º do Código do Procedimento Administrativo; ------
b) Ser dado conhecimento do teor do presente despacho à Polícia de Segurança Pública; ----------
c) O presente assunto ser agendado para a próxima reunião do órgão executivo camarário, a realizar no próximo dia 07 de Novembro de 2011, para ratificação. ----------
Chaves, 26 de Outubro de 2011 ----------
O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Dr. João Gonçalves Martins Batista) ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente em 26 de Outubro último. ----------

2.3. APROVAÇÃO DOS TURNOS DE FARMÁCIAS PARA O ANO DE 2012 - EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL. PROPOSTA N°. 65/GAPV/2011 ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Justificação ----------

1 – Através de e-mail com o registo de entrada nos Serviços Administrativos desta Autarquia n.º 11938/11, de 20 de Outubro, a Administração Regional de Saúde Norte, I.P., veio solicitar, ao abrigo do disposto no n°. 2, do art. 3° da Portaria n.°. 31-A/2011, de 11 de Janeiro, a emissão, por parte do Executivo Camarário, de parecer sobre o mapa de turnos das Farmácias instaladas no concelho de Chaves. ----------

2 – O aludido e-mail encontra-se instruído com o mapa de turnos contendo o calendário das "Farmácias de Serviço em Chaves" para o ano de 2012, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente proposta. ----------

3 - Considerando que, no âmbito do Procedimento Administrativo Prévio à decisão de aprovação dos turnos das Farmácias, compete às Câmaras Municipais das respectivas Sub-regiões de Saúde, emitir parecer sobre a proposta de constituição dos turnos das Farmácias, na esteira do disposto no n.º 2, do artigo 3º, Portaria n.º. 31-A/2011, de 11 de Janeiro; ----------

II – Da Proposta ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciados, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário a aprovar a seguinte proposta: ----------

a) Que seja emitido parecer favorável sobre a proposta de Turnos de Serviço Permanente das Farmácias de Serviço em Chaves, conforme calendário em anexo; ----------

b) Alcançado tal desiderato, dever-se-á dar conhecimento à Administração Regional de Saúde Norte, I.P, do teor integral da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, expedindo-se para o efeito, a competente notificação. ----------

Chaves, 20 de Outubro de 2011 ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------

Dr. João Batista ----------

Em anexo: ----------

- O respectivo e-mail e mapa de turnos das Farmácias de serviço, instaladas no concelho de Chaves. ----------

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------

3. FREGUESIAS

3.1. PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO – TRANSPORTES ESCOLARES. PERÍODO ESCOLAR 2011/2012. PROPOSTA N°. 13/GATF/2011 ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – JUSTIFICAÇÃO ----------

Nos termos da credencial legal estatuída no Artigo 66°. da Lei n°. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal, sob autorização da Assembleia de Municipal, realizada em 30 de Dezembro de 2009 veio a delegar competências nas Juntas de Freguesia interessadas, mediante a celebração de protocolos, onde figuram todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objecto da delegação; ----------

1. Considerando que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal deliberou introduzir na respectiva matriz, na área da Educação, a competência de as Juntas de Freguesia interessadas poderem realizar Transportes Escolares; ----------

2. Considerando que a Autarquia pretende delegar essa competência (execução de Transportes Escolares de crianças e jovens) nas Freguesia que o solicitem; ----------

3. Considerando que a Junta de Freguesia de Santa Leocádia concorreu ao Circuito especial n°. 14, num total de 160 km por dia, tendo ganho o respectivo concurso, pelo valor global de 18.500,00€, conforme informação da Divisão de Educação e Desporto da Autarquia, anexa à presente proposta; ----------

II – DA PROPOSTA EM SENTIDO RESTRITO ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considerando que o princípio da subsidiariedade, consagrado na legislação em vigor sobre autonomia local, tem concretização na ideia da desconcentração da actividade administrativa, permitindo, desta forma, que as responsabilidades político-administrativas sejam, de preferência, exercidas pelas autoridades mais próximas das populações, neste caso, as Freguesias. ----------

4. Assim propõe-se: ----------

A execução de um Protocolo com a Junta de Freguesia de Santa Leocádia, no valor de 18.500,00€ (dezoito mil e quinhentos euros) para efectuar o transporte dos alunos residentes nas localidades de: Dorna - Matosinhos – Adães – Carregal; Almorfe – Cruzamento; Carregal - Adães – Santa Ovaia – Escola EB1 de Loivos; Moreiras – Adães – Vale do Galo – Santa Ovaia – Abrigo Berta Montalvão. -------

O número previsto de alunos para transportar através do referido Circuito é de cinco alunos para a Escola EB1 de Loivos, de quatro alunos para o Abrigo Berta Montalvão, de seis alunos para a localidade de Carregal e de um aluno de Almorfe para o Cruzamento. Esta despesa tem cobertura orçamental através da rubrica 04.05.01.02. ----------

Chaves, 17 de Outubro de 2011. ----------

A Funcionária ----------

Em anexo: Cópia do aludido protocolo ----------

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES E A JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA LEOCÁDIA -------

---

PROTOCOLO ----------

CLÁUSULA 1ª ----------

(Enquadramento Legal) ----------

O Presente Protocolo é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 15° da lei n.° 159/99 de 14 de Setembro e 66° da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.° 5-A/2002 de 11 de Janeiro, ficando a sua eficácia condicionada à adopção dos seguintes pressupostos: ----------

a) Aprovação pelos Órgãos do Município (Câmara e Assembleia Municipal); ----------
b) Aprovação pela Junta de Freguesia; ----------
c) Ratificação pela Assembleia de Freguesia. ----------

CLÁUSULA 2ª ----------

(Da Delegação de Competências) ----------

Com o presente protocolo o Município de Chaves delega na Freguesia de Santa Leocádia e esta aceita, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 66.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, a seguinte panóplia de competências abaixo distribuídas pelas diversas áreas de intervenção municipal: ----------

1. No domínio da Educação: ----------

a) Execução de Transportes Escolares. – Realização dos transportes previstos no Circuito Especial nº. 14 do Plano de Transportes ao ano lectivo 20011/2012, transportando os alunos residentes nas localidades de: Dorna - Matosinhos – Adães – Carregal; Almorfe – Cruzamento; Carregal - Adães – Santa Ovaia – Escola EB1 de Loivos; Moreiras – Adães – Vale do Galo – Santa Ovaia – Abrigo Berta Montalvão. ----------

CLÁUSULA 3ª ----------

(Obrigações da Câmara Municipal) ----------

1. No cumprimento no disposto no n.º 1, do artigo 66.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, o Município de Chaves, com vista à boa execução das competências objecto da presente delegação, no que se refere à alínea a) da Cláusula 2ª garante, anualmente, à freguesia outorgante uma comparticipação financeira no valor de 18.500,00€, encargo expressamente previsto nos instrumentos de gestão financeira do Município, através das seguintes rubricas orçamentais: 04.05.01.02. ----------

2. No que se refere à alínea a) da Cláusula 2ª o pagamento dos encargos será feito em função do estipulado no Plano de Transportes Escolares 2011/2012 e será processado mensalmente (o valor de 1.850,00€ (durante 10 meses). ----------

CLÁUSULA 4ª ----------

(Obrigações da Junta de Freguesia) ----------

1. A Junta de freguesia obriga-se a dar cumprimento ao estipulado nas alíneas a) da cláusula 2ª. ----------

CLÁUSULA 5ª ----------

(Denuncia do presente protocolo) ----------

1. O Presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes outorgantes se a outra parte não cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do presente protocolo. ----------
2. A denúncia por qualquer uma das partes outorgantes deverá ser efectuada através de comunicação escrita devidamente fundamentada com a antecedência mínima de 30 dias sobre a produção dos seus efeitos. ----------
3. A denúncia por parte da Câmara Municipal deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia Municipal e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia Municipal na Câmara Municipal. ----------

4. A denúncia por parte da Junta de Freguesia deverá ser objecto de ratificação pela Assembleia de Freguesia e só produzirá efeitos após a recepção da respectiva acta da Assembleia de Freguesia na Câmara Municipal. ----------

CLÁUSULA 6ª ----------

(Prazo de Validade) ----------

O presente protocolo terá a duração do ano lectivo 2011/2012, podendo, o aludido prazo, ser sucessivamente renovado em função do Plano de Transportes da Autarquia para os anos escolares seguintes.
CLÁUSULA 7ª ----------
(Casos omissos) ----------
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste acordo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia. ---------
CLÁUSULA 8ª ----------
(Entrada em vigor) ----------
O presente acordo entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e logo que se encontrem salvaguardados os mecanismos legalmente previstos quanto à competência orgânica para a sua aprovação. ----------
Chaves, 17 de Outubro de 2011. ----------
Pelo primeiro outorgante ----------
Presidente da Câmara ----------
(Dr. João Batista) ----------
Pelo segundo outorgante ----------
Presidente da Junta de Freguesia ----------
(Manuel João Santos Ramos) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2011.10.21 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------

3.2. PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO. COLOCAÇÃO DE COLABORADORA NA ESCOLA EB1/ANO 2011/2012. PROPOSTA N° 14/GATF/2011 ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I - JUSTIFICAÇÃO: ----------
Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; ----------
a)Considerando que a Freguesia de **Santo Estêvão**, teve necessidade de proceder à "***Contratação de colaboradora, a meio tempo, para o Jardim-de-Infância de* Santo Estêvão"**, pelo valor de **2.500,00€**, conforme informação da Divisão de Educação e Desporto, anexa à presente proposta, para vigiar as crianças durante as refeições, lavar a louça e limpar a sala; ----------
II DA PROPOSTA ----------
Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferências correntes com a Freguesia de **Santo Estêvão**, para ***Contratação de colaboradora, a meio tempo, para o Jardim-de-Infância de* Santo Estêvão**, pelo valor de **2.500,00€**, (dois mil e quinhentos euros), com cobertura orçamental através da rubrica 04.05.01.02. ----------
À consideração superior ----------
Chaves, 20 de Outubro de 2011 ----------
A Funcionária ----------

Em anexo: Minuta do Protocolo. ----------

EXECUÇÃO DO PROTOCOLO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ----------
1 – Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. ----------
2 – Considerando que a materialização de delegação de competências no domínio da Educação, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. ----------
3 – No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da Freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina. ----------
4 – Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. ----------
Assim, ----------
II – PROTOCOLO ----------
ENTRE: ----------
1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e ----------
2. Outorgante: Freguesia de **Santo Estêvão**, pessoa colectiva nº. 506 904 776 neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Maria Antónia C. Chaves Esteves. ----
É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de Delegação de Competências, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: ----------
1a. - O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Santo Estêvão**, o seguinte: ----------
***a) Contratação de colaboradora, a meio tempo, para o Jardim-de-Infância de* Santo Estêvão**, pelo valor de **2.500,00€. ----------**
2a. – Este procedimento tem dotação orçamental na rubrica 04.05.01.02; ----------
3ª. – A freguesia de **Santo Estêvão** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos representativos, aceita a presente delegação, consubstanciada na

Contratação de colaboradora, a meio tempo, para o Jardim-de-Infância; ----------

4a. – Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Santo Estêvão** obriga-se a incluir este valor nos seus instrumentos de gestão financeira – plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. ----------

5a. – A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2., no valor global de **-2.500,00€. (dois mil e quinhentos** euros) será efectuada em função dos encargos assumidos, ou seja: 2.500,00: 10 meses = 250,00€ mês. ----------

6a. – Em tudo o que for omisso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. ----------

Chaves, de de 2011 ----------

O Presidente da Câmara Municipal ----------

(Dr. João Batista**)** ----------

O Presidente da Junta de Freguesia ----------

(Maria Antónia C. Chaves Esteves) ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2011.10.21 ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------

3.3. PROTOCOLO DE INVESTIMENTO, PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO POLIDESPORTIVO, COM A JUNTA DE FREGUESIA DE OURA. PROPOSTA 15/GATF/2011 ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I - JUSTIFICAÇÃO: ----------

Considerando que ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho; ----------

Considerando que a Junta de Freguesia de Oura, está a proceder à execução da obra de "Construção de um Pavilhão Polidesportivo em Oura"; ----------

Considerando que o valor dessas obras importa, num total de 60.000,00€ (sessenta mil euros). ----------

II - DA PROPOSTA ----------

Neste contexto, de forma concreta e individualizada, propõe-se a execução de um protocolo de transferência de capital com a Freguesia de **Oura**, para as obras especificadas de **"Construção de um Pavilhão Polidesportivo em Oura"**, no valor de **60.000,00€**, (sessenta mil euros) com cobertura orçamental através da rubrica 08.05.01.02.01 --

À consideração superior ----------

Chaves, 03 de Novembro de 2011 ----------

A Funcionária ----------

Em anexo: ----------

Minuta do Protocolo de Execução ----------

I – JUSTIFICAÇÃO ----------
EXECUÇÃO DO PROTOCOLO – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ----------
1 – Ao abrigo do disposto na credencial legal estatuída com a publicação da Lei 159/99, de 14 de Setembro, da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, veio a Assembleia Municipal em sua sessão Ordinária do passado dia 30 de Dezembro de 2009, sob proposta do Executivo Camarário, a aprovar um documento formalizador da delegação de competências originariamente atribuídas ao Município, a favor das freguesias do Concelho. ----------
2 – Considerando que a materialização de delegação de competências relativa à execução de obras públicas, particularmente no que concerne às obras de construção e reparação extraordinária de infra estruturas e/ou equipamentos públicos, será formalizada através de celebração casuística de protocolo, contendo os direitos e obrigações das partes outorgantes. ----------
3 – No entanto, por razões de segurança e certezas jurídicas, conferindo também maior clareza e transparência a tal procedimento, julgou-se oportuno titular tal comparticipação financeira, através da celebração de um PROTOCOLO DE EXECUÇÃO, na sequência daquele que foi oportunamente aprovado, quer pelos órgãos próprios do Município, quer pelos órgãos próprios da freguesia, fazendo-se agora uma referência expressa do valor da comparticipação financeira atribuída e do fim específico a que se destina, designadamente o da execução de determinadas obras públicas. ----------
4 – Neste contexto, de forma concreta e individualizada, no cumprimento, aliás, do disposto sobre esta matéria na referida disposição do aludido protocolo, foram previstos nos instrumentos de gestão financeira a vigorar no presente ano económico e para cada uma das freguesias, os montantes financeiros a transferir do orçamento municipal e destinados a tal finalidade. ----------
Assim, ----------
II – PROTOCOLO DE EXECUÇÃO ----------
ENTRE: ----------
1. Outorgante: Município de Chaves, com número de cartão equiparado a Pessoa Colectiva nº. 501 205 551, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e ----------
2. Outorgante: Freguesia de **Oura**, pessoa colectiva nº. 506 922 464, neste acto legalmente representada pelo Presidente da respectiva Junta de Freguesia, Senhor Raul Fernandes Salvador. ----------
É celebrado, ao abrigo do disposto na lei 159/99, de 14 de Setembro, Lei 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, dando execução às decisões administrativas tomadas, sobre esta matéria, pelos respectivos Órgãos representativos, o presente protocolo de execução, o qual se irá reger nos termos e de acordo com as seguintes cláusulas: ----------
1a. – O Município de Chaves, no cumprimento do protocolo de delegação de competências devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias, delega na Freguesia de **Oura**, a execução das seguintes obras: ----------
a) "Construção de um Pavilhão Polidesportivo em Oura", pelo valor de 60.000,00€ ----------
2a. – As referidas obras têm dotação orçamental na rubrica 08.05.01.02.01; ----------
3ª. – A freguesia de **Oura** no cumprimento do Protocolo de Delegação de Competências devidamente aprovado pelos seus Órgãos

representativos aceita a presente delegação, consubstanciada na execução das obras antes mencionadas. ----------
4a. – Para o efeito, a segunda outorgante, freguesia de **Oura**, obriga-se a incluir as referidas obras nos seus instrumentos de gestão financeira – plano de actividades e orçamento a vigorar para o correspondente ano económico. ----------
5a. – A empreitada objecto da presente delegação, deverá estar concluída no prazo máximo de _____ dias, a contar da data da celebração do presente protocolo, obrigando-se a segunda outorgante ao integral cumprimento do citado prazo. ----------
6a. – A transferência do montante financeiro indicado no artigo 2, no valor global de **60.000,00 €** (sessenta mil euros), será efectuada em função dos encargos assumidos e vencidos com a execução da referida empreitada/ obra pública, mediante a prévia apresentação dos respectivos autos de medição de trabalhos. ----------
7a. – O Município de Chaves, obriga-se a prestar todo o apoio no acompanhamento técnico da execução da empreitada/ obra pública, disponibilizando-se ainda a garantir a actividade tendente à sua adequada fiscalização. ----------
8a. – Em tudo o que for omisso no presente protocolo, aplicar-se-ão as regras previstas, sobre esta matéria, na matriz "Protocolo de Delegação de Competências" devidamente aprovado pelos Órgãos representativos das partes signatárias. ----------
Chaves, de de 2011 ----------
O Presidente da Câmara Municipal ----------
(Dr. João Batista**) ----------**
O Presidente da Junta de Freguesia ----------
(Raul Fernandes Salvador) ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------

II
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

1. EXECUÇÃO FISCAL INSTAURADA CONTRA ANTÓNIO PEDRO COSTA CHAVES FERNANDES; - EST. ANTAS 15, OUTEIRO SECO, CONCELHO DE CHAVES. INFORMAÇÃO Nº. 78/DASJ/2011 ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Antecedentes ----------
1. Na sequência de Informação produzida pela Divisão de Abastecimento Público, veio a ser solicitado a estes serviços a emissão da competente informação técnico-jurídica, tendo em vista a adopção dos procedimentos tendentes à anulação do processo de execução fiscal instaurado contra António Pedro Costa Chaves Fernandes. ----------
2. Para o efeito, a retrocitada unidade orgânica informou o seguinte: ----------
"(…) por lapso resolvi uma anomalia de facturação ao cliente n.º 12347, referente ao local de consumo n.º 12147, ao qual foi necessário proceder a algumas alterações contratuais aquando das alterações dos tarifários para o ano 2011. Porque o pagamento da

factura/recibo deste local de consumo é feita através de transferência bancária, e eu não tive em atenção esta realidade, coloquei o recibo em cobrança imediata, não passando o referido pagamento pelo banco. Esta situação deu origem a que este recibo fosse para execução fiscal." ----------
3. Neste contexto, abaixo se apresentam as considerações que reputamos de pertinentes relativamente à matéria ora em apreciação.
II – Do direito ----------
1. A Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de Junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à protecção do utente. ----------
2. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de **fornecimento de água**, de fornecimento de energia eléctrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações electrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. ----------
3. Resulta do disposto no n.º 1, do art. 9º, da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e ulteriores alterações, que o utente tem direito a factura onde se especifique devidamente os valores que a mesma apresenta. --
4. Por sua vez, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respectiva factura, sob pena de prescrição desse direito, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho e ulteriores alterações. ----------
5. Sendo certo que, por força do disposto no n.º 3, do retrocitado artigo, a exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utente, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data limite fixada para efectuar o pagamento. ------
6. Ora, no caso do prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro e ulteriores alterações. ----------
7. Ora, conforme resulta da Informação produzida pela Divisão de Abastecimento Público, o envio dos valores constantes na factura 079110212000658, datada do pretérito dia 17/02/2011, para cobrança coerciva através da correspondente execução fiscal, teve na sua génese um lapso dos serviços. ----------
8. Ou seja, de acordo com a retrocitada unidade orgânica, à data da instauração do processo de execução fiscal em causa não se encontravam reunidos todos os pressupostos legalmente exigíveis para a instauração de tal processo. ----------
9. Nestes termos, julgamos, salvo melhor opinião, que se deverá promover a anulação do referido processo de execução fiscal. -------
III – Propostas ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal de Chaves, em vista a que tal órgão executivo tome deliberação consubstanciada na anulação do processo de execução fiscal instaurado contra António Pedro Costa Chaves Fernandes, uma vez que à data da instauração de tal processo não se encontravam

reunidos todos os pressupostos legalmente exigíveis para a sua instauração, tudo isto de acordo com a Informação produzida pela Divisão de Abastecimento Público, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa à presente Informação; ----------
b) No cumprimento do disposto no art. 68° do Código do Procedimento Administrativo, deverá António Pedro Costa Chaves Fernandes ser notificado da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação; ----------
c) Por último, o sentido da deliberação que vier a ser tomada pelo órgão executivo municipal sobre o presente assunto, deverá ser comunicada aos trabalhadores do Município designados no Despacho n.° 26/GAPV/2009, do dia 09/11/2009, enquanto responsáveis pela tramitação dos processos de execução fiscal a correr seus termos nesta Autarquia Local; ----------
d) De imediato, remessa da presente informação para o gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. João Batista. --------
É tudo o que me cumpre informar sobre o presente assunto. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 14 de Outubro de 2011. ----------
O Técnico Superior Jurista ----------
(Dr. Marcos Barroco)----------
Em anexo: O respectivo processo administrativo. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇÕS JURIDICOS, DRA. SANDRA LISBOA DE 2011.10.27 ----------
Visto. Concordo com a presente informação. à consideração superior.
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.10.21. ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.10.21 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

III
EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.°1. --
----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2. PLANO DE ACTIVIDADES PARA O ANO LECTIVO 2011/2012 – EDUCAÇÃO/DESPORTO INFORMAÇÃO N.°237/DED 2011-10-25 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

A Divisão de Educação e Desporto em cooperação com os Agrupamentos Verticais do Concelho, no início de cada ano lectivo elenca um conjunto de actividades lúdico-pedagógicas, destinadas às escolas de 1º Ciclo e Jardins de Infância da rede pública e privada e a toda a Comunidade educativa, de modo a engrandecer e enriquecer a educação e o desporto no Concelho, integradas num plano anual lectivo. ------
O Plano de Actividades, proposto para o presente ano lectivo 2011/2012, contempla diversas actividades, sendo enquadradas num projecto com visão global para a educação e desporto do Concelho, nomeadamente através do projecto Eurocidade Chaves/Verin. ----------
Assim, face ao exposto, propomos à consideração superior o seguinte:
1) Aprovação do Plano de Actividades na área da Educação e Desporto para o ano lectivo 2011/2012; ----------
2) Caso esta proposta seja aprovada, que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara para deliberação. ----------
À consideração de V. Ex.ª, ----------
A Técnica Superior, ----------
(Dr.ª Tânia Oliveira) ----------
O Técnico Superior, ----------
(Dr. Maciel Duque) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DRA. LÍDIA PINTO DE 2011.10.25. ----------
Visto. Concordo. À Consideração do Director de Departamento. -------
DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.10.25----------
Visto. À consideração Superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VERADOR DO DESPORTO ARQTO. CARLOS PENAS DE 2011.10.25 ----------
Visto. Concordo. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.10.25 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -

3. ANÁLISE DA CANDIDATURA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES INFORMAÇÃO N.º 278/DED 19-10-2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Da Justificação ----------
Por deliberação de Câmara, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2011, foi aprovado o "Regulamento de Apoio ao Associativismo", assim como as respectivas fichas de candidatura às medidas de apoio. ----------
Com o Regulamento de Apoio ao Associativismo, pretendeu-se criar um mecanismo regulador, com o objectivo de estipular de forma clara e concreta, as regras de apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo, cultural e recreativo ----------
De acordo com o artigo 4º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, o prazo de candidatura para as Associações/Clubes /Entidades será até ao dia 31 de Outubro do ano anterior ao subsídio a que se candidatam. ----------
Excepcionalmente, neste ano de 2011, o prazo de candidatura decorreu até ao dia 31 de Março dado este Regulamento ter sido aprovado durante o corrente ano. ----------
Assim, em edital publicado no dia 21 de Fevereiro de 2011, foi tornado público a aprovação pelo órgão executivo municipal do

respectivo Regulamento, assim como a abertura das candidaturas às medidas de apoio e respectivos prazos para o ano de 2011. ---------
Por deliberação de Câmara, realizada no dia 19 de Setembro de 2011, foi aprovada a proposta de atribuição de subsídios a Associações e Clubes, para o ano de 2011, referente às candidaturas realizadas nos prazos previstos. ----------
II – Da análise da Candidatura ----------
No dia 18 de Outubro de 2011, deu entrada nos serviços municipais a candidatura do Natação Clube de Chaves referente à Medida 1 - Apoio ao funcionamento e desenvolvimento da actividade regular, para o ano de 2011, não cumprindo o prazo estabelecido. ----------
Através da aplicação do Regulamento, foi feita a análise da candidatura de acordo com a tabela a seguir mencionada. ----------

Clube	Foram aplicados os seguintes artigos do Regulamento
Natação Clube de Chaves	Artº 9º

III – Da proposta em sentido estrito ----------
Em função da análise da retro mencionada candidatura, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia e o valor a atribuir como subsídio ao Natação Clube de Chaves: ----------
a) De acordo com o artigo 12º do Regulamento a concretização do apoio deverá ser através de subsídio, conforme a tabela seguinte: --

Associação/Clube	Valor	Rubrica orçamental da despesa
Natação Clube de Chaves	5.500,00	04.07.01.99

b) Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do órgão executivo municipal, para deliberação; ----------
c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos por parte do órgão executivo municipal, propõe-se, o seu encaminhamento ao Departamento de Administração Geral – Secção de Aprovisionamento, para os devidos efeitos, muito concretamente, no que diz respeito aos procedimentos sobre as despesas a ter com as supra-mencionadas medidas. ----------
d) Por último, dever-se-á promover a sua publicação através de Edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, num jornal local, no site oficial desta Autarquia e no respectivo Boletim Municipal. ----------
O Técnico Superior ----------
(Dr. Maciel Duque) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DRA. LÍDIA PINTO DE 2011.10.19. ----------
Visto. À Consideração do Director de Departamento. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.10.19----------
Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Vereador do Desporto Arqto. Carlos Penas. ----------
DESPACHO DO SENHOR VERADOR DO DESPORTO ARQTO. CARLOS PENAS DE 2011.10.19 ----------
Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.10.19 ----------
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLAVIENSE – GRUPO AMIZADE. – PROPOSTA Nº. 64/GAPV/2011 ----------

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Da Exposição de Motivos ----------

Através do ofício remetido a este Município em 10 de Outubro de 2011, a Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro, comunica a realização da "Festa do Magusto", a ter lugar no próximo dia 5 de Novembro, no Colégio Salesianos de Lisboa, sito no bairro de Campo de Ourique em Lisboa, formalizando o convite ao Municipio para se fazer representar neste dia. ----------

Considerando que para abrilhantar esta festa a Casa de Trás-os-Montes e Alto Douro convidou um grupo do nosso Concelho – Associação Cultural Flaviense – Grupo Amizade, NIF 508 613 507, com sede na Rua de Nabelhos, nº 7, em Outeiro Seco – Chaves, comprometendo-se esta entidade a assumir todas as refeições que os elementos fizerem durante a estadia em Lisboa; ----------

Considerando que para a deslocação a Lisboa este grupo tem que contratar o aluguer de um autocarro; ----------

Considerando que sem a ajuda solicitada a instituição teria alguma dificuldade em, por si só, suportar as despesa; ----------

Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea a), do número 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes; ----------

II – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------

a) Apoiar financeiramente a "Associação Cultural Flaviense – Grupo Amizade" com o montante de 850,00 € (Oitocentos e Cinquenta euros), com vista a permitir a realização da deslocação a Lisboa; ----------

b) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: ----------

04 07 01 99; ----------

c) Se a decisão for favorável, dever-se-á remeter a presente proposta à Divisão de Gestão financeira, Económica e Patrimonial para ulterior operacionalização. ----------

Chaves, 2 de Novembro de 2011 ----------

O Presidente da Câmara Municipal ----------

(Dr. João Batista) ----------

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. ----------

V

ACÇÃO SOCIAL:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

VI
PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO LOTEAMENTO DA QUINTA DOS MONTALVÕES, EM OUTEIRO SECO. INFORMAÇÃO DA ARQTA. CARLA JOANA ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
1.1. A presente informação diz respeito ao projecto de alterações da operação de Loteamento[1] e respectivas obras de urbanização tituladas pelo Alvará nº 2/2011, localizado no lugar de Painhas, Freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, emitido em 20 de Setembro de 2011 em nome do Município de Chaves, tendo em vista a obtenção do correspondente Aditamento a esse título. ----------
1.2. A operação de Loteamento aprovada é constituída por dois lotes e uma extensa parcela sobrante reservada a futuras ampliações. Face às oportunidades de investimento privado que têm surgido recentemente, considerou-se conveniente promover de imediato uma alteração ao loteamento, de modo a prever a constituição de mais lotes na área afecta à parcela sobrante, em conformidade com a proposta do Plano de Pormenor da Quinta dos Montalvões – instrumento de gestão territorial em elaboração para aquela zona do território municipal, por força da suspensão parcial do PDM e do respectivo estabelecimento de medidas preventivas. ----------
1.1. A previsão dos novos lotes vai permitir a instalação de equipamentos destinados à prestação de serviços às colectividades

[1] O Município recorreu à figura da Suspensão Parcial do PDM e ao estabelecimento de Medidas Preventivas (publicadas em Diário da República, 2ª série, nº 50, de 12 de Março de 2010, através do Aviso nº 5252/2010, após aprovação pela Assembleia Municipal de 24-02-2010 e após parecer favorável por parte dos serviços da CCDR-N através de Ofício DSOT/ID 811242, de 24-02-2010) para a área da Quinta dos Montalvões, procedimento que possibilitou a aprovação da operação de loteamento em causa e a emissão do respectivo Alvará de Loteamento.-

nas áreas da saúde e bem-estar, da assistência social, do ensino e respectivas actividades/serviços complementares, também de acordo com os objectivos subjacentes à elaboração do Plano de Pormenor da Quinta dos Montalvões. ----------

1.2. Com esta alteração pretende-se promover e consolidar, num prazo mais curto, a estruturação e organização espacial desta parte do território municipal de forma integrada e coerente, transformando-a num importante pólo de desenvolvimento do concelho e da região do Alto Tâmega, tendo em conta as suas especificidades de localização, de funcionamento e de uso, consideradas fundamentais para competitividade da região e o fortalecimento da posição estratégica do município. ----------

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO A EFECTUAR ----------

2.1. Tendo em vista alcançar os objectivos citados, a proposta de alteração ao loteamento titulado pelo Alvará nº 2/2011, incide nos seguintes aspectos: ----------

- Reconfiguração/ampliação do lote nº 2 e alteração dos respectivos parâmetros urbanísticos, lote esse que visa acolher a edificação de equipamentos destinados à prestação de serviços nas áreas de apoio social, de saúde e bem-estar, incluindo ensino e investigação nas respectivas áreas de actuação; ----------
- Constituição dos lotes nº 3, 4, 5, 6 e 7 na actual área sobrante do loteamento, igualmente afectos a equipamentos de utilização colectiva destinados à prestação de serviços nas áreas supracitadas; ----------
- Para além dos novos lotes, está ainda prevista a criação das respectivas vias e redes de infra-estruturas de apoio e de espaços verdes e de utilização colectiva complementares, harmonizados com a morfologia do Plano de Pormenor da Quinta dos Montalvões, cuja elaboração, a cargo dos serviços técnicos desta unidade orgânica, decorre em simultâneo; ----------

2.2. As alterações em causa encontram-se plasmadas nas peças desenhadas em anexo, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação para todos os efeitos legais. ---

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------

3.1. Considerando que as alterações propostas se revestem de grande interesse para o município, uma vez que permitem criar as condições urbanísticas e legais adequadas à instalação de equipamentos de utilização colectiva de prestação de serviços nas áreas de apoio social, de saúde e bem-estar, incluindo ensino e investigação nas respectivas áreas de actuação, indispensáveis para a promoção do desenvolvimento socioeconómico do concelho; ----------

3.2. Considerando que esta alteração é imprescindível para se poder aproveitar a instalação de alguns dos equipamentos mencionados, paras os quais existe manifesto interesse de investimento privado, alinhado com os objectivos de interesse público associado à tipologia dos serviços que se visam prestar através da construção de tais equipamentos. ----------

3.3. Considerando que as alterações em causa respeitam as disposições constantes na Suspensão Parcial do PDM de Chaves e nas respectivas Medidas Preventivas - procedimento previamente aprovado com o objectivo de permitir o enquadramento legal necessário para a realização da operação de loteamento em causa; ----------

3.4. Considerando que as alterações propostas estão também em conformidade com os objectivos subjacentes à elaboração do Plano de Pormenor da Quinta dos Montalvões, instrumento de gestão territorial

orientador da gestão urbanística do futuro Parque de Ciência e Tecnologia de Chaves, cujo desenvolvimento está a cargo dos serviços desta unidade orgânica e o respectivo acompanhamento está a ser efectuado pela CCDR-N; ----------

3.5. Considerando que, de acordo coma alínea a) do item 3.1, do nº 3 (*âmbito material*) das Medidas Preventivas, as alterações propostas à operação de loteamento em causa estão sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), sem prejuízo de outros pareceres legalmente exigíveis; ---

3.6. Considerando, também, que há necessidade de promover a consulta da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), em virtude da existência de uma área afecta à RAN, que incide em parte da parcela de terreno objecto da operação de loteamento, apesar de tal área não participar da referida operação e, por conseguinte, manter o seu estatuo RAN, permanecendo como parcela sobrante no seu estado rústico de verde natural de enquadramento. ----------

3.7. Considerando que a proposta em causa terá de ser submetida a um novo período de Discussão Pública, tendo em vista garantir o direito de participação de todos os cidadãos, bem como de associações representativas dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais, uma vez que configura uma alteração da operação de Loteamento titulada pelo Alvará nº 2/2011, de acordo com o preceituado no nº 2 do artigo 27º, em articulação com o nº 5 do artigo 7º, ambos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de Março;

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

4.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas, sou a propor que a presente informação, acompanhada das alterações efectuadas à Planta de Síntese (desenho nº 07a) e à Planta de Cedências (desenho nº 09b), seja submetida à consideração do Executivo Municipal, para adopção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Tomar conhecimento das alterações propostas à operação de loteamento titulada pelo Alvará nº 2/2011, cujo promotor é o Município de Chaves; ----------

b) Determinar a consulta de entidades (DRAPN e CCDR-N), de acordo com as disposições combinadas no nº 3 do artigo 7º e no artigo 13º, ambos do RJUE, bem como nas Medidas Preventivas estabelecidas para o território abrangido pela operação de loteamento em causa; ---------

c) Determinar a abertura do período de discussão pública do projecto de alterações do loteamento em causa, pelo prazo de 15 dias, devendo o mesmo ser anunciado com uma antecedência mínima de 8 dias (a contar da data da publicação do Aviso em Diário da República), acompanhado pela planta de localização da área objecto do loteamento e pelo aviso a publicar, em conformidade com estatuído no nº 5 do artigo 7º do RJUE, em articulação com o disposto no nº 3 do artigo 77º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, sendo a divulgação promovida nos seguintes termos: ------

- Publicação na 2ª Série do Diário da República, nos termos da alínea a), do nº 4, do artigo 148º, do RJIGT; ----------

- Publicitação na comunicação social, nomeadamente, num jornal de expansão local ou regional e na página da Internet do Município[2], nos termos dos nºs 2 e 3, ambos do artigo 149º do RJIGT, com as necessárias adaptações; ----------
- Publicação de Edital na Junta de Freguesia de Outeiro Seco e no Edifício dos Paços do Concelho. ----------

4.2. Findo o período de consulta pública e após obtenção dos pareceres favoráveis por parte das entidades exteriores a consultar, estarão reunidas todas as condições legais e regulamentares para submeter à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a deliberação final de autorização de realização da operação de loteamento da Quinta dos Montalvões, consubstanciando um Aditamento ao Alvará nº 2/2011, de 20 de Setembro, de acordo com as disposições combinadas no nº 3 do artigo 7º e no artigo 27º, ambos do RJUE, em articulação com o estipulado no nº 3 das Medidas Preventivas decretadas para o local. ----------

Em anexo : ----------

- Projecto de alterações ao loteamento da Quinta dos Montalvões (Plantas de Síntese e de Cedências). ----------

À consideração Superior, ----------
Chaves, 2 de Novembro de 2011 ----------
A Técnica Superior, ----------
Carla Joana Rodrigues, Arq. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITORIO, ARQTA. ANA ISABEL AUGUSTO, DE 2011.11.02 ----------

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.
Com base na mesma, propõe-se ao Senhor Vereador responsável pela área de intervenção municipal de gestão urbanística, Arq.º Carlos Penas, que a submeta à consideração da Câmara Municipal, para os seguintes efeitos: ----------

i)Tomar conhecimento da proposta de alteração ao loteamento titulado pelo alvará nº 2/2011, de 20 de Setembro de 2011, nos termos explicitados no ponto 2; ----------

ii)Caso a presente proposta venha a merecer acolhimento superior, que seja ainda determinada a adopção dos procedimentos administrativos subsequentes, elencados no ponto 4 e relacionados com a promoção da discussão pública da proposta de alteração do loteamento e com a consulta de entidades externas. ----------

À consideração do Sr. Director do Departamento de Planeamento e Desenvolvimento, ----------
Chaves, 2 de Novembro de 2011 ----------
(Ana Isabel Augusto, Arq.ª) ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ARQTO. RODRIGO MOREIRA DE 2011.11.02 ----------

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece o meu inteiro acolhimento. Neste sentido, proponho ao Sr. Vereador Arqto. Carlos Penas, que decida adoptar a estratégia preconizada. À consideração do Senhor Vereador, Arqto. Carlos Penas. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPECTIVA AREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2011.11.02 ----------

---

2 Considera-se justificada a não publicitação do Aviso no Boletim Municipal pelo facto de a próxima edição sair no mês de Dezembro, ou seja, em data posterior ao termo do período de discussão pública.

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.2. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE – DE: JOÃO NEGUEIRO GUEDES – LUGAR DO CASTELO, VILAS BOAS, FREGUESIA DE VILAS BOAS - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA ENGª BRANCA GIL FERREIRA DE 13-10-2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.-Introdução ----------
1.1.- O Sr.º João Negueiro Guedes, solicita sob requerimento n.º 2231/11, referente ao processo n.º 163/11, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 742/20070918 e inscrita na matiz com o n.º 1672, situada no lugar do Castelo – Vilas Boas, freguesia de Vilas Boas no concelho de Chaves. ----------
2.-Instrução do pedido ----------
2.1.- O processo não está instruído de acordo com o disposto no art. 19[3] do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, pelo facto de faltarem os seguintes elementos: ----------
2.1.1.- Extractos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal em vigor neste Concelho; ----------
2.1.2.-Relatório com enquadramento no Plano Director Municipal, relativamente às classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impendem no prédio objecto da pretensão; ----------

[3] Artigo 19.º - Operações de destaque ----------
O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos: ----------
a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de destaque; ----------
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
c) Extractos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal em vigor neste Concelho; ----------
d) Levantamento topográfico georreferenciado à escala 1:1000 ou superior, a qual deve delimitar a área total do prédio; ----------
e) Planta de localização à escala 1:10.000 ou superior, assinalando devidamente os limites do prédio; ----------
f) Planta elaborada sobre levantamento topográfico, com indicação da parcela a destacar e da parcela sobrante; ----------
g) Relatório com enquadramento no Plano Director Municipal, relativamente às classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impendem no prédio objecto da pretensão; ----------
h) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo procedimento quando tal construção tenha sido sujeita a controlo prévio. ----------

2.2.- O enquadramento no RJUE, referido no requerimento apresentado, não se adequa a pretensão (emissão de Certidão de destaque), pelo que deve esclarecer tal facto. ----------
3.- Enquadramento da Pretensão ----------
3.1.- No regime jurídico ----------
3.1.1- O pedido agora apresentado pelo requerente tem enquadramento legal no disposto no n.º 10 do art.º 6[4] do Dec-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, estando deste modo Isento de Licença, devendo observar, o disposto nos n.ºs 4 ou 5, consoante a localização da parcela a

[4] Artigo 6.º - Isenção de controlo prévio ----------
1 — Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de controlo prévio: ----------
d) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do presente artigo. ------
2 — (Revogado.) ----------
3 — (Revogado.) ----------
4 — Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. ----------
5 — Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: ------
a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; ----------
b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva. ----------
6 — Nos casos referidos nos n.os 4 e 5, não é permitido efectuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. ----------
7 — O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previstos nos n.os 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. ----------
8 — O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de protecção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional. ----------
9 — A certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. ----------
10 — Os actos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.os 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste ,consoante a localização da área maior. --------

destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior. ----------
3.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal ----------
3.2.1.- O terreno que se pretende destacar, tem na sua totalidade 3 000.00 m^2 (segundo prova documental – Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 4 – espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 – espaço agro-florestais e na subcategoria 4.3.A – espaços agro-florestais comuns e em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; ----------

4.- Análise da Pretensão ----------
4.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico, objecto de destaque, tem a área total de 3 000.00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 1672 e descrito na conservatória sob o n.º 742/20070918 da freguesia de Vilas Boas.----
4.2.- A área da parcela a destacar é de 2 000.00 m^2 e está inserida nos dois espaços acima referidos, designadamente, em classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 e em classe 4 - espaço agrícola e florestal – sub categoria 4.3A – espaço agro-florestais comuns de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal, ou seja, em perímetro urbano e fora deste. ----------
4.3.- A parcela sobrante (mãe) ficará com a área de 1 000.00 m^2 e está inserida em classe 4 - espaço agrícola e florestal –sub categoria 4.3A – espaço agro-florestais comuns de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal, ou seja, fora do perímetro de construção. ----------
4.4.- Neste sentido, a parcela a destacar situa-se dentro e fora do perímetro urbano, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 10 do art. 6 do RJUE, deve observar o disposto no n.º 4 ou n.º 5, consoante a localização da área maior. ----------
4.5.- A maior área da parcela situa-se, fora do perímetro de construção, pelo que o destaque terá de cumprir o disposto no n.º 5 do art.º 6 do RJUE.----------
4.6.- Assim, pese embora, na parcela a destacar, se possa construir edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais (pelo facto de possuir área dentro do perímetro de construção), a parcela sobrante (mãe) não respeita a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor (art.º 91-A do RJIGT) ou, quando aquela não exista, a área de unidade de cultura fixada nos

termos da lei geral para a região respectiva de acordo com o disposto na Portaria 202/70 [5]. ----------
5.- Proposta de Decisão ----------
5.1.-Pelo exposto, o pedido formulado pelo requerente não reúne os requisitos constantes do disposto no n.º 10 do art.6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março.----------
5.2.- Assim, emite-se parecer desfavorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2231/11.--
À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 18-10-2011.----------
A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------
À Consideração superior ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 18-10-2011. ----------
Visto. Concordo. ----------
À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE – DE: AGRIPINO GONÇALVES FERREIRA – LUGAR DE SANGUINHAL FREGUESIA DE VILAR DE NANTES - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA ENGª BRANCA GIL FERREIRA DE 28-10-2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.-Introdução ----------
1.1.- O Sr.º Agripino Gonçalves Ferreira, solicita sob requerimento n.º 2356/11, referente ao processo n.º 175/11, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 871/19970925 e inscrita na matiz com os n.ºs 361, 649 e 641, situada no lugar de Sanguinhal, freguesia de Vilar de Nantes no concelho de Chaves. ----------
2.-Antecedentes----------
2.1.- No que diz respeito a antecedentes do presente processo, existe para a parcela de terreno, objecto de destaque os seguintes processos/licenças: ----------
2.1.1.- Licença de construção n.º 20/76, para construção de uma habitação unifamiliar de cave, r/chão e andar;----------
2.1.2.- Alterações lic.ª 722/97, com aumento de área bruta de construção; ----------
2.1.3.- Alvará de licença de utilização n.º 253/97, para habitação unifamiliar e anexos; ----------
2.1.4.- Alterações lic.ª 355/06, com aumento de área bruta de construção; ----------
2.1.5.- Alvará de Autorização de Utilização n.º 210/08; ----------
3.-Instrução do pedido ----------
3.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no art. 19[6] do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação. ----------

[5] - **Portaria 202/70 – Regulamento que fixa a Unidade de Cultura para Portugal Continental ----------**

4.- Enquadramento da Pretensão ----------
4.1.- No regime jurídico ----------
4.1.1- O pedido agora apresentado pelo requerente tem enquadramento legal no disposto no n.º 4 do art.º 6[7] do Dec-Lei 555/99, de 16 de

---

[6] Artigo 19.º - Operações de destaque ----------
O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos: ----------
a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de destaque; ----------
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
c) Extractos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal em vigor neste Concelho; ----------
d) Levantamento topográfico georreferenciado à escala 1:1000 ou superior, a qual deve delimitar a área total do prédio; ----------
e) Planta de localização à escala 1:10.000 ou superior, assinalando devidamente os limites do prédio; ----------
f) Planta elaborada sobre levantamento topográfico, com indicação da parcela a destacar e da parcela sobrante; ----------
g) Relatório com enquadramento no Plano Director Municipal, relativamente às classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impendem no prédio objecto da pretensão; ----------
h) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo procedimento quando tal construção tenha sido sujeita a controlo prévio. ----------
[7] Artigo 6.º - Isenção de controlo prévio ----------
1 — Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de controlo prévio: ----------
d) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do presente artigo. -------
2 — (Revogado.) ----------
3 — (Revogado.) ----------
4 — Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. ----------
5 — Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: -----
a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; ----------
b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou,quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva. ----------
6 — Nos casos referidos nos n.os 4 e 5, não é permitido efectuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. ----------
7 — O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previstos nos n.os 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que

Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, pelo facto, de a parcela de terreno se situar em perímetro urbano, estando deste modo Isento de Licença, desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamento público.-
4.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal ----------
4.2.1.- O terreno que se pretende destacar, está inserido em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; ----------

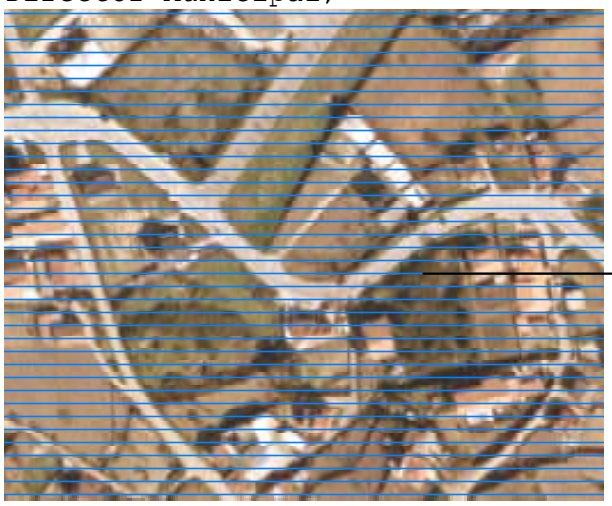

4.- Análise da Pretensão ----------
4.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio misto, objecto de destaque, tem a área total de 3 454.50 m^2, está inscrito na matriz com os n.^{os} 361, 649 e 641 e descrito na conservatória sob o n.º 871/19950921 da freguesia de Vilar de Nantes; ----------
4.2.- A área da parcela a destacar é de 2 026.10 m^2, inserida em classe 1 – Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 – Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; ----------
4.3.- A parcela sobrante (mãe) ficará com a área de 1 428.40 m^2 e está inserida em classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável - categoria

---

não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. ----------
8 — O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de protecção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional. ----------
9 — A certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. ----------
10 — Os actos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.os 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior. --------

1.3 – Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; ----------
4.4.- Para a parcela a destacar estima-se, uma área bruta de construção de 500.00 m^2 e de implantação de 150.00 m^2. Assim temos que 2 026.10 (área da parcela a destacar) m^2 x 0.5 m^2/m^2 (índice de construção do local) = 1 013.05 m^2 (máxima área bruta de construção permitida) > 500.00 m^2 (área bruta de construção estimada). Resulta assim um índice de construção de 0.25 m^2/m^2 = (500.00 m^2 /2 026.10 m^2) < 0.5 m^2/m^2 (índice de construção do local); ----------
4.5.- Para a parcela sobrante estima-se, uma área bruta de construção de 700.00 m^2 (área bruta da construção licenciada) e de implantação de 500.00 m^2. Assim temos que 1 428.40 (área da parcela a destacar) m^2 x 0.5 m^2/m^2 (índice de construção do local) = 714.20 m^2 (máxima área bruta de construção permitida) > 700.00 m^2 (área bruta de construção licenciada). Resulta assim um índice de construção de 0.49 m^2/m^2 = (700.00 m^2 /1428.40 m^2) < 0.50 m^2/m^2 (índice de construção do local); ----------
4.6.-As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; ----------
5.- Proposta de Decisão ----------
5.1.- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no n.º 4 do art.6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março. ----------
5.2.- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2356/11. - À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 02-11-2011.----------
A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------
À Consideração superior ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 02-11-2011. ----------
Visto. Concordo. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 02-11-2011. ----------
Visto. Concordo. ----------
À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. ----------

2.4. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE – DE: IMOBILIÁRIA TRANSMONTANA – LUGAR DA CRUZ – PARADELA DE VEIGA, FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA ENGª BRANCA GIL FERREIRA DE 28-10-2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.-Introdução ----------
1.1.- Imobiliária Transmontana, Lda, solicita sob requerimento n.º 2415/11, referente ao processo n.º 181/11, certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1901/20000619 e inscrita na matriz com o n.º 6546, situada

no lugar da Cruz – Paradela de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém no concelho de Chaves. ----------
2.- Antecedentes ----------
2.1.- O requerente é titular do processo n.º 318/11, para construção de uma habitação unifamiliar, a qual se projecta na parcela objecto do presente pedido. ----------
3.-Instrução do pedido ----------
3.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no art. 19[8] do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação. ----------
4.- Enquadramento da Pretensão ----------
4.1.- No regime jurídico ----------
4.1.1.- O pedido agora apresentado pelo requerente tem enquadramento legal no disposto no n.º 10 do art.º 6[9] do Dec-Lei 555/99, de 16 de

[8] Artigo 19.º - Operações de destaque ----------
O pedido de destaque de parcela de prédio deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, sob a forma de requerimento escrito, e deve ser acompanhado dos seguintes elementos: ----------
a) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação de destaque; ----------
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio abrangido;
c) Extractos das plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal em vigor neste Concelho; ----------
d) Levantamento topográfico georreferenciado à escala 1:1000 ou superior, a qual deve delimitar a área total do prédio; ----------
e) Planta de localização à escala 1:10.000 ou superior, assinalando devidamente os limites do prédio; ----------
f) Planta elaborada sobre levantamento topográfico, com indicação da parcela a destacar e da parcela sobrante; ----------
g) Relatório com enquadramento no Plano Director Municipal, relativamente às classes e categorias de espaços estabelecidas em função do uso dominante do solo, índice de utilização do solo e servidões ou restrições de utilidade pública que impendem no prédio objecto da pretensão; ----------
h) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo procedimento quando tal construção tenha sido sujeita a controlo prévio. ----------
[9] Artigo 6.º - Isenção de controlo prévio ----------
1 — Sem prejuízo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º, estão isentas de controlo prévio: ----------
d) Os destaques referidos nos n.os 4 e 5 do presente artigo. -------
2 — (Revogado.) ----------
3 — (Revogado.) ----------
4 — Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. ----------
5 — Nas áreas situadas fora dos perímetros urbanos, os actos a que se refere o número anterior estão isentos de licença quando, cumulativamente, se mostrem cumpridas as seguintes condições: ------
a) Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; ----------
b) Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não

Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, estando deste modo Isento de Licença, devendo observar, o disposto nos n.^{os} 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior. ----------
4.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal ----------
4.2.1.- O terreno que se pretende destacar, tem na sua totalidade 3 111.00 m^2 (segundo prova documental – Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 4 – espaço agrícola e florestal - categoria 4.3 – espaço agro-florestais e na subcategoria 4.3.A – espaços agro-florestais comuns e em espaço de classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável – categoria 1.3 – Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; ----------

---

exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva. ----------
6 — Nos casos referidos nos n.os 4 e 5, não é permitido efectuar na área correspondente ao prédio originário novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior. ----------
7 — O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previstos nos n.os 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas. ----------
8 — O disposto no presente artigo não isenta a realização das operações urbanísticas nele previstas da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, as de protecção do património cultural imóvel, e a obrigação de comunicação prévia nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, que estabelece o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional. ----------
9 — A certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. ----------
10 — Os actos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.os 4 ou 5, consoante a localização da parcela a destacar, ou, se também ela se situar em perímetro urbano e fora deste, consoante a localização da área maior. --------

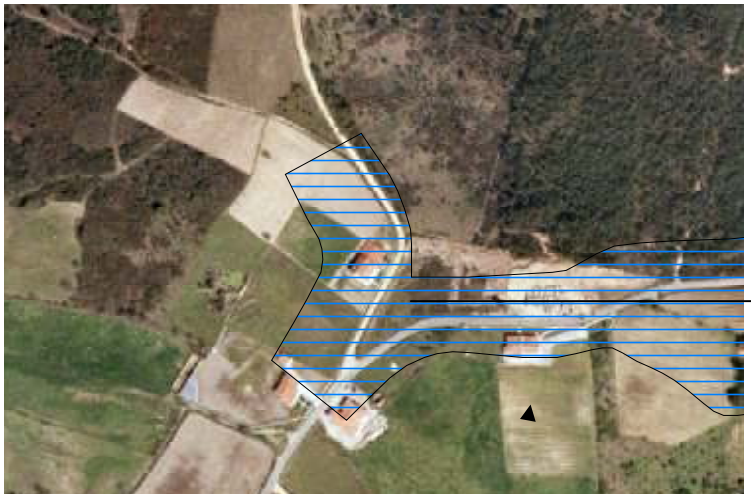

5.- Análise da Pretensão ----------
5.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico, objecto de destaque, tem a área total de 3 111.00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 6546 e descrito na conservatória sob o n.º 1901/20000619 da freguesia de São Pedro de Agostém; ----------
5.2.- A área da parcela a destacar é de 1 988.60 m^2 e está inserida em classe 1 – Espaços Urbanos e Urbanizáveis, categoria 1.3 – Outros Aglomerados, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal, ou seja, em perímetro urbano; ----------
5.3.- A parcela sobrante (mãe) ficará com a área de 1 122.40 m^2 e está inserida nos dois espaços acima referidos, designadamente, em classe 1 – espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 e em classe 4 - espaço agrícola e florestal – sub categoria 4.3A – espaço agro-florestais comuns de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal, ou seja, em perímetro urbano e fora deste; -----
5.4.- A parcela a destacar situa-se na sua totalidade dentro do perímetro urbano, pelo que, de acordo com o disposto no n.º 10 do art. 6 do RJUE, deve observar o disposto no seu n.º 4, onde dispõe que, os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos; ----------
5.5.-As parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público; ----------
6.- Proposta de Decisão ----------
6.1.- O pedido formulado pelo requerente reúne os requisitos constantes do disposto no n.^{os} 10 e 4 do art.6, do Dec.-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março. ----------
6.2.- Assim, emite-se parecer favorável á emissão da certidão de destaque de acordo com o solicitado, sob requerimento n.º 2415/11.
À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 02-11-2011.----------
A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------
À Consideração superior ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 02-11-2011. ----------
Visto. Concordo. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 02-11-2011. ----------
Visto. Concordo. ----------
À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido do requerente, nos precisos termos da informação técnica supra. Proceda-se à emissão da respectiva certidão de destaque. Notifique-se. ----------

2.5. PEDIDO DE ALTERAÇÕES AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 3/77 - DE: OSCAR JOSÉ BELMONTE FARIA – LUGAR: LOTE "C" - ALTO DA TRINDADE, FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE- INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DO ARQ. LUÍS SANTOS, DE 25-10-2011 ------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
INTRODUÇÃO ----------
Os requerentes Óscar José Belmonte Faria e Marta Cristina Belmonte Faria, através do requerimento n.º 1530/11, inerente ao processo 5/11, solicitam alterações às condições de licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/77, sito na freguesia de Santa Cruz / Trindade, em Chaves. ----------
INSTRUÇÃO DO PEDIDO ----------
O pedido encontra-se instruído com os elementos mencionados na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março e com o Regulamento Municipal de Chaves nomeadamente: ----------
Peças escritas: ----------
- Requerimento inicial; ----------
- Cópia da Certidão da Conservatória do Registo Predial do lote n.º C, na qual se pode ler que os requerentes são proprietários do lote referido; ----------
- Cópias das Certidões da Conservatória do Registo Predial dos restantes lotes, para efeitos da consulta aos proprietários (apresentadas em cede de atendimento ao público no dia 20/07/2011);-
- Termo de responsabilidade do técnico autor e coordenador do projecto de arquitectura; ----------
- Cópia da declaração de inscrição na Ordem dos Engenheiros do autor e coordenador do projecto de arquitectura; ----------
- Memória descritiva e justificativa explicando as alterações; -----
- Nota descritiva do plano de acessibilidades presente na memória descritiva; ----------
- Relatório de recolha de dados acústicos (apresentado em cede de atendimento ao público no dia 20/07/2011); ----------
Peças gráficas: ----------
- Peças desenhadas ----------
- Planta de Localização; ----------
- Plantas de enquadramento do Plano Director Municipal ----------
- Planta de alterações; ----------
- Planta Síntese; ----------
- Plantas referentes ao plano de acessibilidades; ----------
- Peças desenhadas e escritas em suporte informático ----------
ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO ----------
No regime jurídico ----------
Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei 555/99 de 16/12 alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, o pedido do interessado, enquadra-se numa alteração à

licença da operação de loteamento titulada pelo alvará nº 3/77 emitido em 21/07/1977, em nome de Munivel – Mercadorias Reunidas de Chaves, Lda. ----------
Nas disposições do Plano Director Municipal ----------
Segundo a Planta de Ordenamento n.º 34-A do Plano Director Municipal de Chaves, o prédio insere-se na categoria de espaço da classe 1 (Espaços urbanos e urbanizáveis), na Categoria 1.1 (Cidade de Chaves):----------
Segundo a Planta de Condicionantes n.º 34-A do Plano Director Municipal de Chaves, sobre o terreno impende uma servidão de utilidade pública, nomeadamente servidão Militar. No entanto a alteração pretendida apenas incide na mudança de uso de habitação unifamiliar para habitação colectiva, comércio e ou serviços, bem como deslocalização da área de implantação do anexo, mantendo os mesmos pressupostos de facto e de direito, que estiveram subjacentes à emissão do alvará de loteamento inicial, no que respeita à referida servidão de utilidade pública. Face ao exposto considera-se dispensar a consulta à entidade que tutela as servidões Militares. -
Nas orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial ------
Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves[10], o prédio insere-se numa zona residencial: ----------
a) R2 (zona de densidade média) – para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de 0,8m2/m2 (índice de ocupação) e um número máximo de quatro pisos acima do solo (R/c + 3 andares) ----------
ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
Com o presente pedido, os requerentes pretendem levar a efeito alterações, às especificações da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 3/77 e introduzir as modificações a seguir referidas, que resultaram da análise das peças escritas e desenhadas constantes no processo administrativo registado com o nº 5/11 e do loteamento supra citado, nomeadamente: ----------
Alteração resultante do presente pedido de alteração à licença -----
Lote n.º C ----------
- Alteração do uso previsto de habitação unifamiliar, passando para habitação colectiva, comércio e ou serviços; ----------
- Aumento do numero de fogos de 1fogo, passando para 2fogos --------
- Deslocalização da área destinada a anexo, para o alinhadamente da fachada principal; ----------
O estudo apresentado apenas pretende alterar do uso e o número de fogos (2fogos), mantendo inalteráveis as áreas de construção, de implantação e o número de pisos; ----------
Áreas de cedência ao município ----------
No que se refere ao dimensionamento das parcelas de terreno, destinadas a espaços de circulação, a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos, a obedecer de acordo com o descrito no n.º 4) do artigo 20.º do regulamento do P.D.M., como também ao dimensionamento das áreas de cedência gratuita ao município, que devam integrar o domínio público municipal, a exigir de acordo com o estipulado no artigo 21.º do mesmo regulamento, pelo facto do presente pedido de alterações não incidir sobre as áreas brutas de construção, não há lugar aplicação do descrito nos referidos artigos do regulamento do P.D.M. ----------

[10] É de 1994, sendo o instrumento de planeamento em fase de concepção, cujas orientações têm sido adoptados pelos serviços técnicos desta autarquia, para efeitos de limitação das zonas previstas no n.º1 do art.º 73 do Reg. do P.D.M. ----------

Lugares de estacionamento ----------
A presente alteração à licença com incidência no uso previsto no lote n.º C da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 3/77, respeita os parâmetros de dimensionamento definidos no ponto 3 do artigo 12.º Plano Director municipal de Chaves, no que respeita ao estacionamento a exigir, conforme o quadro explicativo que se segue: ----------
Quadro I ----------

Estacionamento privado						
Lote	Área de Construção 180,00 [(12,00 x 9,00) x 3pisos] + 25,00 (anexos)	Fogos	Área de Habitação	Área de comércio e ou serviços	Estacionamento Exigido PDM	Estacionamento Previsto
C	349,00m2	2	324,00m2	25,00m2	$2^{11}+3^{12}+1^{13}=6$	7
					6 uni.	7 uni.

No que respeita aos lugares de estacionamento públicos a exigir, uma vez que o Plano Director Municipal de Chaves (P.D.M.) sobre esta matéria nada refere, estes serviços consideram o estipulado na Portaria 216-B/2008 de 3 de Março "O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público". ----------
A presente alteração incide sobre um loteamento com o alvará n.º 3/77, o qual previa apenas uma faixa de terreno com as dimensões de 2,00m x 50,00m, destinada a estacionamentos públicos situada na margem do acesso. Da análise do desenho urbano presente no local, pode-se concluir que o mesmo se encontra consolidado e devidamente tipificado pelo alvará inicial, não surgindo qualquer possibilidade para levar a efeitos os estacionamentos públicos, correspondentes à aplicação da norma anteriormente referida, pelo que, estes serviços consideram enquadrar-se na excepção prevista no n.º 5 do artigo 12.º do P.D.M. No entanto, as alterações pretendidas não agravam o número de lugares de estacionamento público. ----------
CONSIDERAÇÕES DO PARECER ----------
Considerando que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03, não ocorreu oposição escrita por parte de nenhum proprietário no prazo de 10 dias, após o gestor de procedimento ter procedido à sua notificação, conforme o descrito no n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Chaves.----------
Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 alterado e republicado pela Lei n.º 26/2010 de 30/03, o pedido de alterações à licença em análise, fica

P.D.M. – n.º 3 do artigo 12º – Áreas para estacionamento de veículos
[11] a) Um lugar por cada fogo; ----------
[12] c) Um lugar por cada 120 m2 de área bruta de construção destinada a habitação colectiva; ----------
[13] d) Um lugar por cada 50 m2 de área bruta de construção destinada a comércio ou serviços; ----------

dispensada de Consulta Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente: ----------
- 4 há; ----------
- 100 Fogos; ----------
- 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão
Considerando que são respeitados os parâmetros urbanísticos no que se refere ao índice de construção; ----------
Considerando que, no pedido objecto de análise, não se verificam violações às normas legais e regulamentares; ----------
PROPOSTA DE DECISÃO ----------
Face ao exposto, sou a propor que seja adoptada deliberação no sentido de deferir o pedido de alterações ao alvará de loteamento nº 3/77; ----------
Neste contexto, de acordo com o disposto na alínea a) do nº 1, do artigo 76º, do DL nº 555/99 de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações, deve ser comunicado à requerente que dispõe do prazo de um ano para requerer formalmente a emissão do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 3/77 (sob pena de caducidade desta deliberação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 71.º do mesmo diploma legal), devendo para o efeito instruir o seu pedido com os elementos mencionados no n.º 1, do artigo 2.º, da Portaria n.º 216-E/2008 de 03/03, designadamente: ---
- Planta de síntese da operação de loteamento em base transparente (5 exemplares). ----------
- Descrição pormenorizada dos lotes com indicação dos artigos matriciais de proveniência; ----------
- Actualização das certidões da conservatória do registo predial anteriormente entregue, no caso de estas não se encontrarem válidas.
Mais se informa que pela emissão do aditamento ao alvará deverão ser liquidadas as correspondentes taxas previstas pelo artigo 117.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/10 de 30/03 e posteriores alterações.----------
Após a emissão do referido título de aditamento ao alvará deverão ser cumpridas as formalidades de publicidade previstas no artigo 78.º do diploma legal retro citado, bem como proceder à comunicação oficiosa à Conservatória do Registo Predial, para efeitos de averbamento, conforme previsto no n.º 7, do artigo 27.º, do diploma legal mencionado. ----------
À consideração Superior ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25-10-2011.----------
A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------
À Consideração superior ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 26-10-2011. ----------
Visto. Concordo. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 02-11-2011. ----------
Visto. Concordo. ----------
À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.6. ALTERAÇÕES ÀS ESPECIFICAÇÕES DO LOTEAMENTO 22/86, LOTE 8 E 16, DECISÃO DEFINITIVA DE INDEFERIMENTO – DE: AURÉLIO BAPTISTA VERAS – LUGAR DOS FORTES - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA COORDENADORA TÉCNICA, ISABEL PRESA, DE 13.10.2011 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I - Antecedentes: ----------

Em 20 de Junho do corrente ano, Aurélio Batista Veras, apresentou junto da Secção de Atendimento, através do requerimento n.º 1532/11, a que corresponde o processo n.º 6/11, projecto de alterações às especificações do loteamento 22/86, aos lotes 8 e 16, sito na Zona dos Fortes, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.----------

A alteração pretendida diz respeito à alteração das áreas de cedência ao domínio público, correspondentes aos 2 lotes já mencionados, passando estes a pertencer ao interessado e que, ao mesmo tempo, pretende edificar 2 moradias.----------

II – Enquadramento Legal: ----------

Após competente análise técnica do pedido acima identificado cujo enquadramento legal face ao regime jurídico em vigor se enquadra numa alteração à licença da operação de loteamento, entendeu-se que o Município não iria beneficiar de qualquer vantagem urbanística, na transferência das áreas ao domínio público destinadas a equipamentos públicos ou espaços de utilização colectiva, constituídas ao abrigo do alvará do loteamento, para o domínio de um particular. ----------

A informação técnica que recaiu sobre a presente matéria, datada de 28.07.2011, foi presente em Reunião Ordinária do Executivo Municipal, no pretérito dia 22 de Agosto de 2011, tendo sido adoptado, conforme proposta de decisão apresentada, o sentido de indeferimento, nos precisos termos do artigo 24, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo D.L. n.º 26/10, de 30 de Março.----------

À luz do disposto no artigo 100 e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, foi dado ao interessado um prazo de 10 dias úteis para, se assim o entender, vir a processo dizer o que se lhe oferecer sobre o sentido de decisão praticada .----------

III – Proposta de decisão: ----------

Em sede de audiência dos interessados e tendo nesta data decorrido já esse prazo previsto no Código do Procedimento Administrativo, o requerente não veio apresentar elementos que pudessem alterar o sentido de decisão pelo que deverá, salvo melhor entendimento, tornar-se agora definitivo o sentido de indeferimento do pedido apresentado. ----------

Caso a decisão se torne definitiva deverá o presente processo ser encaminhado, conforme está previsto no último parágrafo da informação técnica de 28.07.11, para a Divisão de Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos para fins de registo notarial dos 2 lotes a favor do Município.----------

À Consideração Superior.----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 18-10-2011.----------

A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------

À Consideração superior ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 18-10-2011. ----------

Visto. Concordo. ----------

À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTAÕ URBANISTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. --
---
A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

3.4. PEDIDO DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA DE UM IMÓVEL DESTINADO A COMÉRCIO E/OU SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO – DE: ANA BELA TEIXEIRA ADEGAS - LUGAR DAS PORTAS, VILA VERDE DA RAIA – FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIA - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DO ENGª BRUNO RUA, DE 11-10-2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
INTRODUÇÃO ----------
O requerente através do requerimento n.º 2224/11, referente ao processo n.º 317/11, apresenta pedido de licenciamento do projecto de Arquitectura para construção de um imóvel destinado a comércio e ou serviços, sito no Lugar das Portas, em Vila Verde da Raia, na freguesia de Vila Verde da Raia, em Chaves, formulado por Ana Bela Teixeira Adegas.----------
ANÁLISE ----------
Da análise dos elementos apresentados, verifica-se que de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, o prédio a que se reporta o pedido em análise, insere-se em Espaço da Classe 4, na Categoria 4.2 (espaços agrícolas) e na Subcategoria 4.2.A (espaços

agrícolas defendidos) com a área de 2314m2, e ainda em Espaço da Classe 1, na Categoria 1.3 (outros aglomerados) com a área de 530m2. Constata-se que o imóvel a construir, está inserido em espaço da Subcategoria 4.2.A, acima referida, entre outros parâmetros, o Regulamento do Plano Director Municipal(1) não prevê, nos seus artigos 34.º e 35.º o uso do solo proposto pelo requerente, pelo que, a operação urbanística viola as normas legais e regulamentares aplicáveis. ----------

PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Pelo exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se o indeferimento do pedido, e respectiva extinção do procedimento. ----------

_____

(1) Artigo 34º – Usos dominantes e seus condicionamentos----------

1 - Os solos integrantes desta classe não podem ser objecto de quaisquer acções que diminuam ou destruam as suas potencialidades, salvo as previstas neste Regulamento e as excepções consignadas na lei geral, quando aplicáveis. ----------

2 - Nos espaços que integram esta classe não é permitida a realização de operações de loteamento urbano.----------

3 - As áreas pertencentes a qualquer das categorias desta classe integradas na Reserva Agrícola Nacional, no aproveitamento hidroagrícola da veiga de Chaves ou na Reserva Ecológica Nacional, que estão devidamente assinaladas nas plantas de ordenamento e de condicionantes, subordinam-se aos respectivos regimes e seus condicionamentos, cumulativamente com as disposições do presente Regulamento.----------

4 - Exceptua-se dos condicionamentos constantes dos números anteriores a construção de equipamentos, instalações ou infra-estruturas de interesse público reconhecido formalmente pelo município e por todas as entidades com jurisdição sobre a área em que se localizem, e desde que de acordo com as exigências da legislação aplicável a cada situação.----------

Artigo 35º – Usos supletivos ----------

1 - Para além dos casos referidos no Nº 4 do artigo anterior, nos espaços que integram esta classe e suas categorias só poderão ser autorizadas, como usos supletivos do uso dominante, as actividades, edificações, instalações e infra-estruturas a seguir enumeradas:----

a) Instalações directamente adstritas às explorações agrícolas, pecuárias, silvo-pastoris ou florestais;----------

b) Habitações unifamiliares; ----------

c) Empreendimentos de turismo no espaço rural; ----------

d) As actividades correspondentes às situações especiais especificadas na secção IX deste capítulo, de acordo com as disposições que a integram.----------

2 - As autorizações a que se refere o número anterior ficam ainda condicionadas aos seguintes requisitos:----------

a) O equilíbrio da paisagem não poderá ser perturbado pelas actividades, instalações ou edificações em causa, em razão da sua localização, volumetria ou aspecto exterior, nem pelas obras referentes à instalação das infra-estruturas julgadas necessárias em cada caso pelo município, sendo encargo e da responsabilidade do interessado as medidas necessárias a garantir aquele objectivo;----

b) Terão de estar garantidas a obtenção da água potável e energia eléctrica, a eficaz eliminação de esgotos e acesso automóvel à construção, sem prejuízo para terceiros, mediante a apresentação das autorizações e licenças legalmente exigíveis e dos projectos

técnicos necessários, sendo da responsabilidade e encargo do proprietário a realização das respectivas obras; ----------
c) Terão de ser cumpridos os condicionamentos e a tramitação legal aplicáveis a cada caso, quando o local destinado à edificação ou instalação se situar em área subordinada aos regimes da Reserva Agrícola Nacional, do aproveitamento hidroagrícola da veiga de Chaves ou da Reserva Ecológica Nacional, ou sujeita a qualquer outra servidão administrativa ou restrição de utilidade pública.----------
À Consideração Superior.----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 12-10-2011.----------
A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------
À Consideração superior ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 18-10-2011. ----------
Visto. Concordo. ----------
À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.5. PEDIDO DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA RELATIVO Á CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM E ESCRITÓRIOS– DE: ARTUR JORGE CASTANHEIRA MIRANDA – LUGAR DE MUNIOS, BUSTELO, FREGUESIA DE BUSTELO- INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DO ENGª BRUNO RUA, DE 21-10-2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
INTRODUÇÃO ----------
O requerente através do requerimento n.º 2298/11, referente ao processo n.º 330/11, solicita a aprovação do projecto de Arquitectura relativo à construção de um Armazém, sito em Lugar de Munios, em Bustelo, na freguesia de Bustelo, em Chaves, formulado por Artur Jorge Castanheira Miranda.----------
ANÁLISE DA PRETENSÃO ----------
Da análise dos elementos apresentados, verifica-se que de acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, o prédio a que se reporta o pedido em análise, insere-se parcialmente em Espaço da Classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais) e na Categoria 4.3.A (espaços agro-florestais comuns) numa área de 1800 m2 e na qual se insere o Armazém.----------
No prédio em questão, entre outros parâmetros, o Regulamento do Plano Director Municipal prevê, no seu Artigo 36.º ponto 1) alínea b), uma edificabilidade máxima correspondente à aplicação da fórmula: 250m2+10% (A-1000m2), para uma área de terreno (A) superior a 1000m2, o que para este caso resultaria numa área máxima de construção de 330m2. ----------
Neste contexto é possível concluir que o projecto ao preconizar uma área bruta de construção de 435 m2 não cumpre o acima estipulado.---
Nos termos da Planta de Condicionantes do Plano Director Municipal, nada há a assinalar no que se refere à existência de quaisquer servidões administrativas e restrições de utilidade pública que interfiram com o prédio em causa. ----------
PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Pelo exposto, e salvo melhor opinião, propõe-se o indeferimento do pedido apresentado, por violação das normas urbanísticas previstas para o local. ----------
À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 24-10-2011.----------
A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------
À Consideração superior ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 24-10-2011. ----------
Visto. Concordo. ----------
À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.6. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS – DE: GASTÂMEGA – DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GAS, LDA – LUGAR DE VALE TRAVESSO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA ENGª BRANCA GIL FERREIRA DE 24-10-2011
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.-Introdução ----------
Introdução----------
GASTÂMEGA – Distribuição e Instalação de Gás, Lda, apresenta sob requerimento n.º 1605/11, referente ao processo n.º 230/11, pedido de informação prévia para construção[14] e instalação de um Posto de abastecimento de combustíveis, situado no lugar de Vale Travesso, freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves.----------
Antecedentes ----------
No que diz respeito a antecedentes do presente processo, o requerente é titular dos seguintes processos: ----------
- Licença de construção n.º 247/91, para construção de um armazém para depósito de garrafas de gás com a área de 264.00 m2; ----------
- Informação prévia para instalação de um posto de abastecimento de combustíveis e armazenamento de gasóleo de aquecimento, que se encontra neste momento indeferido, de acordo com despacho datado de 2009-01-05; ----------
- Processo n.º 161/11, para ampliação de armazém (lic.ª inicial 247/91), destinado a depósito de garrafas de gases de petróleo liquefeito (GPL), da classe A3, com características de parque do tipo "C", com a área bruta de construção de 574.60 m2, o qual, possui projecto de arquitectura aprovado por deliberação de Câmara datada de 2011-08-22; ----------
Instrução do Pedido ----------
O processo agora apresentado está instruído de acordo com o disposto no art.º 315 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, e de acordo com o

[14] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; --
[15] 3.º - Informação prévia sobre obras de edificação ----------
1 — O pedido de informação prévia referente à execução de obras de edificação em área abrangida por plano municipal de ordenamento do território deve ser instruído com os seguintes elementos: ----------
a) Memória descritiva esclarecendo devidamente a pretensão; --------

art.º 1316 do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação (com excepção dos níveis de informação e declaração do topografo), designadamente: ----------

b) Extracto das plantas de ordenamento, de zonamento e de implantação dos planos municipais vigentes, das respectivas plantas de condicionantes, da planta de síntese do loteamento quando exista e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; ----------
c) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; ----------
d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; ----------
e) Quando o pedido diga respeito a novas edificações ou a obras que impliquem aumento da área construída, devem, sempre que possível, constar do pedido de informação prévia os seguintes elementos: -----
e.1) Planta de implantação à escala de 1:500 ou superior, definindo a volumetria, alinhamento, cércea e implantação da edificação e dos muros de vedação; ----------
[16] Artigo 13.º -Requerimento, comunicação e respectiva instrução ----
1 — Todos os procedimentos previstos no RJUE iniciam -se através de requerimento ou comunicação e obedecem ao disposto nos artigos 8.º a 10.º desse diploma e devem ser acompanhados dos elementos instrutórios previstos na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, para além dos documentos especialmente referidos no aludido diploma legal. ----------
2 — O requerimento ou comunicação e respectivos elementos instrutórios devem ser apresentados em duplicado, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar. ---------
3 — Os elementos indicados no número anterior (peças escritas e desenhadas) deverão também ser apresentados em suporte digital — CD — nos seguintes termos: ----------
a) Os textos — Peças Escritas — deverão ser entregues no formato PDF (Portable Document Format da Adobe Systems), DOC ou DOCX (extensão dos arquivos do Microsoft Word), ou outros formatos que sejam previamente acordados com os serviços técnicos municipais; ---------
b) As peças desenhadas deverão ser apresentadas num dos seguintes formatos: DWG (extensão dos arquivos da Autodesk), DWF (Design Web Format da Autodesk), DGN (extensão dos arquivos do Microstation), SHP (extensão dos arquivos da ArcGIS — ESRI), DXF (Drawing Interchange File Format vector graphics (AutoCAD) ou outros formatos que sejam previamente acordados com os serviços técnicos municipais;
c) A planta de implantação (obras de edificação) ou a planta de síntese (operações de loteamento e obras de urbanização) devem estar georreferenciados, com ligação à rede geodésica nacional, recorrendo ao Sistema de Coordenadas Hayford -Gauss, Datum73; ----------
d) As plantas de Implantação/Síntese deverão ser elaboradas sobre levantamento topográfico, contendo ainda informação sobre a área envolvente da parcela, representando elementos físicos identificáveis no local e ou edificações que permitam definir os parâmetros de edificabilidade; ----------
e) Os limites físicos da área objecto da pretensão deverão ter uma representação gráfica inequívoca; ----------
f) A concepção do projecto em suporte informático deverá ser à escala real 1:1 (Uma unidade no desenho correspondente a um metro no

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; ----------
- Extracto da planta de ordenamento, do plano Director Municipal; --
- Memória descritiva e justificativa; ----------
- Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do pedido de informação prévia, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:500; ----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projecto; ----------
Localização ----------
De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 3 552.00 m2, está inscrito na matriz com o n.º 1708 e descrito na conservatória sob o n.º 1083/19901119 da freguesia de Outeiro Seco. ----------

---

terreno), sem prejuízo das escalas normalmente adoptadas na representação em papel; ----------
g) O ficheiro com as plantas de Implantação/Síntese deverá ser preferencialmente em formato DWG, organizado de forma que as referidas plantas se projectem sobre o levantamento topográfico já referido e estruturado com os níveis de informação, de acordo com exemplo emf ormato digital constante no site institucional do Município de Chaves(www.chaves.pt), ou a fornecer pelos serviços municipais, os quais correspondem à nomenclatura dos níveis "Layers" do desenho e do seguinte modo: ----------
4 — No pedido de informação prévia relativo a qualquer tipo de operação urbanística, o respectivo requerimento deve referir concretamente os aspectos que se pretende ver esclarecidos ou informados. ----------
5 — O pedido de informação prévia deve ser instruído com os elementos constantes na Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, bem como dos elementos seguintes: ----------
a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; ----------
b) Quando o interessado não seja o proprietário do prédio, deve indicara morada do proprietário, bem como dos titulares de qualquer direito real sobre o prédio, com vista à sua correcta notificação por parte da Câmara Municipal, sob pena de aplicação, com as necessárias adaptações, do disposto no n.º 4, do artigo 11.º do RJUE. ----------
11 — Todos os levantamentos topográficos apresentados no âmbito da instrução dos pedidos de realização de operações urbanísticas deverão ser acompanhados de uma Declaração (documento escrito) na qual o Topografo autor do respectivo levantamento topográfico declare a conformidade do mesmo com os elementos cadastrais presentes no local. ----------
12 — A Declaração mencionada no número anterior deverá também ser apresentada até cinco dias após o início dos trabalhos relativos à i m plantação de quaisquer obras novas de urbanização e de edificação, com a menção adicional de que esta foi efectuada no estrito cumprimento do projecto aprovado. Esta referência deverá ainda ser registada no Livro de Obra. ----------

Localização
da pretensão.

Enquadramento da Pretensão
No regime jurídico----------

O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no art.º 1417 – pedido de informação prévia do Dec.- Lei 555/99alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março. ----------
Nas disposições do Plano Director Municipal ----------
O terreno tem na sua totalidade 3 552.00 m2 (segundo prova documental – Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais e na sub-categoria 4.3.A – espaços agro-florestais comuns, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; ----------
Segundo a planta de condicionantes n.º 34 B sobre o terreno não impede nenhuma servidão e/ou restrição de utilidade pública; -------
No Dec.- Lei 267/2002 de 26 de Novembro e Ulteriores Alterações que estabelece os procedimentos e as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento ----------
O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea b) do art.º 118 do Dec.- Lei 267/2002 de 26 de Novembro, alterado pelos Dec.-Lei n.º 389/2007 de 30 de Novembro e Dec.- Lei 31/2008 de 25 de Fevereiro; ----------

---

[17] Artigo 14.º - Pedido de informação prévia ----------
1 — Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas directamente relacionadas, bem como sobre os respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infra-estruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cérceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão. ----------
2 — Quando o pedido respeite a operação de loteamento, em área não abrangida por plano de pormenor, ou a obra de construção, ampliação ou alteração em área não abrangida por plano de pormenor ou operação de loteamento, o interessado pode requerer que a informação prévia contemple especificamente os seguintes aspectos, em função da informação pretendida e dos elementos apresentados: ----------
a) A volumetria, alinhamento, cércea e implantação da edificação e dos muros de vedação; ----------
b) Condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente; ----------
c) Programa de utilização das edificações, incluindo a área bruta de construção a afectar aos diversos usos e o número de fogos e outras unidades de utilização; ----------
d) Infra -estruturas locais e ligação às infra -estruturas gerais; -
e) Estimativa de encargos urbanísticos devidos; ----------
f) Áreas de cedência destinadas à implantação de espaços verdes, equipamentos de utilização colectiva e infra-estruturas viárias. --
[18] Artigo 1.º - Objecto ----------
O presente diploma estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de: ------
a) Instalações de armazenamento de produtos do petróleo; ----------
b) Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos e gasosos derivados do petróleo, adiante designadas por postos de abastecimento de combustíveis; ----------
c) Redes e ramais de distribuição ligadas a reservatórios de gases de petróleo liquefeito sujeitos ao regime estabelecido no Decreto - Lei n.º 125/97, de 23 de Maio. ----------

Pareceres Internos ----------
No âmbito do presente pedido de informação prévia, foi solicitado parecer á Divisão de Vias Municipais e Transportes, face ás orientações da Planta de síntese da cidade de Chaves, relativa á rede viária, localização de equipamentos fora de área polis e limites diversos. Aquela Divisão, emitiu parecer favorável, datado de 2011-10-10, nos termos da informação anexa, que se deve dar conhecimento ao requerente para cumprimento. ----------
Análise da Pretensão ----------
Da análise do pedido de viabilidade apresentado, constata-se que: --
O requerente propõe a construção e instalação de um Posto de Abastecimento de combustíveis, com a área bruta de construção de 673.93 m2 = (264.00 m2 + 310.60 m2 + 99.33 m2), para o conjunto a edificar (armazém licenciado + ampliação do armazém + instalações de apoio ás bombas); ----------
A parcela de terreno onde se projecta o Posto de Abastecimento de Combustíveis, está inserida em espaço de classe 4, espaços agrícolas e florestais e na sub-categoria 4.3.A – espaços agro-florestais comuns, pelo que, face ao disposto no n.º 1 do art.º 5219 do Plano Director Municipal é admissível a, localização deste tipo de instalação neste local; ----------
De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 5820, do Plano Director Municipal, o índice de construção é nestes casos de 0.25 m2/m2 aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 3 552.00 m2 x 0.25 m2/m2 = 888.00 m2 (máxima área bruta de construção permitida) > 673.93 m2 =264.00 m2 + 310.60 m2 + 99.33 m2, (armazém licenciado + ampliação do armazém + instalações de apoio ás bombas); ----------
O pedido apresentado, está de acordo com o disposto no n.º 1 do art.58 do P.D.M., onde dispõe que, as componentes edificadas referentes a armazéns de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos, a armazéns e afins cumprirão, com as devidas adaptações,

---

[19] *Artigo 52º – Armazenamento de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos* ----------
1 - Os depósitos e armazéns de combustíveis e de materiais explosivos ou perigosos só poderão localizar-se em espaço agro-florestal, sem prejuízo do cumprimento das condições de segurança legalmente estabelecidas para cada caso, e desde que o município reconheça não haver inconvenientes na sua instalação nos locais pretendidos. ----------
2 - Quando se tratar de depósitos ou armazéns de combustíveis, é ainda admissível a sua localização em espaços industriais ou em espaços urbanos e urbanizáveis, desde que sejam destinados exclusivamente ao serviço e abastecimento dos respectivos usos e actividades dominantes e sejam cumpridos todos os condicionamentos de segurança legalmente estabelecidos. ----------
[20] Artigo 58º – Edificabilidade ----------
1 - As componentes edificadas referentes a armazéns de combustíveis ou de materiais explosivos ou perigosos, a instalações industriais, a armazéns e afins ou a instalações comerciais ou de serviços cumprirão, com as devidas adaptações, as regras de edificabilidade estabelecidas no artigo 28º relativas à instalação avulsa de unidades industriais, salvo no que diz respeito ao Ic, que passa a adoptar o valor de 0,25 m^2/m^2. ----------

as regras de edificabilidade estabelecidas no artigo art.º 2821, ou seja: ----------
- A parcela confronta numa extensão mínima de 20 metros com a estrada que delimita o espaço; ----------
- Tem uma forma em planta que permite a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 20 m x 30 m, com o seu lado menor sobreposto á berma da referida via; ----------
- Tem como alinhamento da fachada virada á via com que confronta a parcela o afastamento estabelecido para o local, o qual não é inferior a 30 m (excepto as bombas de abastecimento); ----------
- Ter um afastamento mínimo de 5 metros ás extremas da parcela e em simultâneo, um afastamento mínimo de 30 m ás linhas limite do espaço agro-florestal comum, estabelecidas na planta de ordenamento, neste ponto, pese embora, o armazém não cumpra o afastamento mínimo de 5

---

[21] *Artigo 28º – Instalação avulsa de unidades industriais* ----------
Na ausência de plano de pormenor ou operação de loteamento plenamente eficaz, a instalação avulsa de unidades industriais em parcelas localizadas em espaços desta classe só poderá realizar-se desde que se cumpram os requisitos expressos nos números seguintes:
1) As parcelas destinadas à referida instalação, na área que estiver integrada em espaço industrial, terão de: ----------
a) Confrontar, numa extensão mínima de 20 m, com estrada ou arruamento que delimite o espaço industrial em questão; ----------
b) Possuir uma forma em planta que permita a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 20 m x 30 m, com o seu lado menor sobreposto à berma da referida via; ----------
2) A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de: ----------
a) Assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas e ao estacionamento próprio com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas; --------
b) Adoptar como alinhamento da fachada virada à via com que confronta com a parcela o afastamento estabelecido para o local de acordo com as disposições legais ou regulamentares em vigor, o qual não poderá ser inferior a 30 m; ----------
c) Manter um afastamento mínimo de 5 m às estremas da parcela e, em simultâneo, um afastamento mínimo de 30 m às linhas limite do espaço industrial estabelecidas na planta de ordenamento; ----------
d) Não ultrapassar os seguintes índices urbanísticos, aplicados à área de parcela integrada no espaço industrial: ----------
Ic = 0,8 m^2/m^2; ----------
Área de implantação – 70%; ----------
3) Quando a parcela destinada à instalação confrontar com estrada nacional ou municipal, exigir-se-á que: ----------
a) A área compreendida entre as edificações e a plataforma da estrada contenha espaços de aparcamento pavimentado com dimensão adequada às necessidades geradas pelas actividades a instalar, sendo o espaço sobrante, se existir, devidamente tratado; ----------
b) Ao longo da estrada e junto à sua berma seja instalado um separador não transponível pelo tráfego automóvel, estabelecendo um máximo de duas ligações entre a mesma estrada e a área de estacionamento, obrigatoriamente localizados nos pontos extremos da linha de confrontação da parcela com a plataforma da estrada; ------

metros (alçado Norte), julgo, poderá ser, uma das adaptações a que se refere o Regulamento do Plano Director Municipal; ----------
Proposta de Decisão ----------
Assim, face ao exposto, o pedido agora apresentado, está em condições de merecer parecer favorável, dado que respeita o disposto no n.º 1 do artigo 52 do Regulamento do Plano Director Municipal de Chaves. ----------
Na apresentação do projecto de construção do Posto de Abastecimento de Combustíveis, deverá o requerente dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 2 art.º422 do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pelo Dec.- Lei 26/2010 de 30 de Março, por se tratar de obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento. ----------
À Consideração Superior. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25-10-2011.----------
A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------
À Consideração superior ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 26-10-2011. ----------
Visto. Concordo. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 26-10-2011. ----------
Visto. Concordo. ----------
À Reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3.7. PEDIDO DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE RECOLHA, DESMANTELAMENTO E TRATAMENTO AUTOMÓVEL E COMERCIALIZAÇÃO DE RESIDUOS METÁLICOS – DE: MÓNICA CALVÃO – LUGAR CAMPO QUEIMADO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, DA ENGª BRANCA GIL FERREIRA DE 21-10-2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.-Introdução ----------
1.1.- A Sr.ª Mónica Calvão, apresenta sob requerimento n.º 2059/11, referente ao processo n.º 03/11, elementos, relativos ao pedido de licenciamento, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, em obras de construção[23] e instalação, de uma unidade de recolha, desmantelamento e tratamento automóvel e comercialização de resíduos metálicos, a levar a efeito, no lugar do Campo Queimado, freguesia de Outeiro Seco no concelho de Chaves.----
2.-Antecedentes ----------
2.1.- A requerente é titular do processo n.º 230/10. ----------
2.2.- A requerente apresentou sob requerimento n.º 33/11, datado de 2011-01-05, pedido de aprovação do projecto de arquitectura para obras de construção e instalação, de uma unidade de recolha,

[22] Artigo 4.º - Licença ----------
2 — Estão sujeitas a licença administrativa: ----------
c) As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento; ----------
[23] «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; --

desmantelamento e tratamento automóvel e comercialização de resíduos metálicos, sob o qual recaiu despacho datado de 2011-01-27, no sentido de completar/esclarecer/corrigir o seu pedido com alguns elementos. ----------
2.3.- Sob requerimento n.º 806/11, datado de 2011-03-29, a requerente apresentou novos elementos ao processo, tendo o processo sido enviado á "D.P.A.O.T., para definir alinhamentos da implantação da unidade".----------
2.4.- A D.P.A.O.T., emite conveniente parecer datado de 2011-05-02, o qual, foi dado conhecimento á requerente.----------
2.5.- Sob requerimento n.º 1519/11, datado de 2011-06-17, a requerente apresenta elementos ao processo, no sentido de dar cumprimento ao solicitado anteriormente por esta Edilidade.---------
2.6.- Em 2011-07-15, a D.P.A.O.T., emite parecer, aprovado em reunião de Câmara datada de 2011-07-25, sobre os afastamentos mínimos específicos, que a implantação da edificação em causa deve respeitar.----------
2.7.- O requerente apresentou sob requerimento n.º 1519/11, datado de 2011-08-25, pedido de Certidão de localização de instalação de uma unidade de recolha, desmantelamento, tratamento automóvel e comercialização de resíduos metálicos, tendo sido aprovada por deliberação de Câmara datada de 2011-08-22.----------
3.-Instrução do Pedido ----------
3.1.- O processo está instruído de acordo com o disposto no artigo 11[24] da Portaria 232/2008 de 11 de Março, e de acordo com o art.º 13[25]

[24] 11.º - Licenciamento de obras de edificação ----------
1 — O pedido de licenciamento de obras de edificação em áreas abrangidas por plano de pormenor, plano de urbanização ou plano director municipal deve ser instruído com os seguintes elementos: --
a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; ---------
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; ----------
c) Extractos das plantas de ordenamento, zonamento e de implantação dos planos municipais de ordenamento do território vigentes e das respectivas plantas de condicionantes, da planta síntese do loteamento, se existir, e planta à escala de 1:2500 ou superior, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----
d) Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal ou à escala de 1:25 000 quando este não existir, assinalando devidamente os limites da área objecto da operação; ----------
e) Extractos das plantas do plano especial de ordenamento do território vigente; ----------
f) Projecto de arquitectura; ----------
g) Memória descritiva e justificativa; ----------
h) Estimativa do custo total da obra; ----------
i) Calendarização da execução da obra; ----------
j) Quando se trate de obras de reconstrução deve ainda ser junta fotografia do imóvel; ----------
l) Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor; ----------
m) Projectos da engenharia de especialidades caso o requerente entenda proceder, desde logo, à sua apresentação; ----------

do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação, designadamente: ----------
- Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; ----------
- Extracto da planta de ordenamento, do plano Director Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -
- Memória descritiva e justificativa; ----------
- Estimativa do custo total da obra; ----------
- Calendarização da execução da obra; ----------
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projecto de arquitectura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200; ----------
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; ----------
- Alçados à escala de 1:100; ----------
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; ----------
- Plano de acessibilidades; ----------
- CD, com peças escritas e desenhadas do projecto geo-referênciadas;
- Declaração do topografo; ----------
4.- Localização ----------
4.1.- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio rústico tem a área total de 13 155.00 m^2, está inscrito na matriz com o n.º 4963 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3776/20100126 da freguesia de Outeiro Seco. ----------

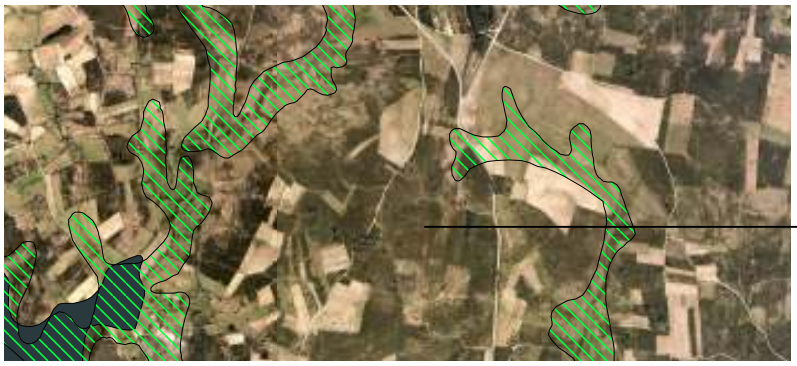

5.- Enquadramento da Pretensão----------
5.1.- No regime jurídico ----------
5.1.1.- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto na alínea c) do n.º 2 art.º4 [26] do Dec.- Lei 555/99 alterado e republicado pelo Dec- Lei 26/2010 de 30 de Março, por se tratar de obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento, estando deste modo sujeito a licença administrativa. ---
5.2.- Nas disposições do Plano Director Municipal ----------

---

n) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos e coordenador de projecto quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; ----------
[25] Artigo 13.º -Requerimento, comunicação e respectiva instrução ----
[26] c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) don.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

5.2.1.- O prédio rústico tem na sua totalidade 13 155.00 m^2 (de acordo com Certidão da Conservatória do Registo Predial) e está inserido no Parque Empresarial de Chaves (PEC), na Unidade Operativa 6 – Área de ampliação do parque de actividades de Chaves, de acordo com as plantas de Ordenamento do Plano Director Municipal; ---------
5.2.2.- Segundo a planta de condicionantes n.º 34 B sobre o terreno não impede nenhuma servidão e/ou restrição de utilidade pública; ---
5.3.- No Regime Geral da prevenção, produção e gestão de resíduos – Dec.- Lei 73/2011 ----------
5.3.1.- Para cumprimento do estabelecido no referido diploma, a requerente apresenta parecer favorável, datado de 2011-08-12, da CCDRN, relativo ao licenciamento das Operações de Gestão de Resíduos.----------
6.- Análise da Pretensão ----------
6.1.- Da análise do projecto apresentado constata-se que:----------
6.1.1.- O requerente pretende proceder á construção e instalação de uma unidade de recolha, desmantelamento e tratamento automóvel e comercialização de resíduos metálicos. A unidade de recolha, desmantelamento e tratamento automóvel e comercialização de resíduos metálicos, terá uma área bruta de construção de 5 856.38 m^2, distribuídos por dois pavilhões. ----------
6.1.2.- De acordo com a Classificação Portuguesa das Actividades Económicas – Revisão 3 (CAE – Rev.3), a unidade a construir no local, destina-se a prestação de serviços e comércio. ----------
6.1.3.- A unidade de recolha, desmantelamento e tratamento automóvel e comercialização de resíduos metálicos, está implantada na Unidade Operativa 6 – Área de ampliação do parque de actividades de Chaves.
6.1.4.- Face ao uso pretendido, destinado a Prestação de serviços e Comércio, há a referir, que se enquadra nos usos admitidos, para o local de acordo com a alínea a) do ponto 3.2 do anexo 5[27] do Regulamento do Plano Director Municipal de Chaves. ----------
6.1.5.- De acordo com o disposto na alínea c) do ponto 3.2 do anexo 5 [28]do Plano Director Municipal, o índice de construção é nestes casos de 0.80 m^2/m^2 aplicado á área da parcela, ou seja, (área do terreno x índice de construção) = 13 155.00 m^2 x 0.80 m^2/m^2 = 10

---

[27] 3.2 — Indicadores e Parâmetros Urbanísticos ----------
a) Os usos admitidos são os relacionados com as actividades previstas na lei que regula a actividade industrial, podendo admitir-se usos relacionados com serviços e armazenagem, bem como a instalação de comércio associado à actividade industrial. ----------
[28] b) São ainda admitidos usos que permitam instalar equipamentos de utilização colectiva de apoio à melhoria da urbanidade do PEC, incluindo unidades de investigação tecnológica de iniciativa pública ou privada, unidades de gestão e formação, unidades de hotelaria, de restauração,de bem-estar e desporto e equipamentos sociais. --------
c) O índice de construção máximo é de 0,80 m2/ m2; ----------
d) A área de implantação máxima é de 65 %; ----------
e) A área de impermeabilização máxima é de 70 %; ----------
f) O número de pisos máximo acima da cota de soleira é de 3; -------
g) A cércea máxima das edificações é de 12 metros; ----------
3.3 — Formas de execução ----------
A execução desta área deve ocorrer, preferencialmente, através de operações urbanísticas enquadradas em Unidades de Execução, a delimitar pelo Município ou mediante proposta dos particulares interessado sem promover a urbanização para o fim em vista. --------

524.00 m^2 (máxima área bruta de construção permitida) > 5 856.38 m^2 (área bruta de construção proposta). ----------
6.1.6.- O projecto apresentado cumpre ainda o disposto nas alíneas d), e), f) e g) do ponto 3.2 do anexo 5 do Regulamento do Plano Director Municipal de Chaves, relativamente a outros parâmetros urbanísticos, designadamente, área máxima de implantação, área de impermeabilização, n.º de pisos e cércea máxima. ----------
6.1.7.- O projecto apresentado, está de acordo com o disposto no art. 29-A [29]do P.D.M., onde dispõe que, as regras de uso, ocupação e transformação do solo aplicáveis ao Parque Empresarial (PEC) são as estabelecidas na Secção III[30], (Espaços Industriais Classe 2), do Capítulo II, cumulativamente com as estabelecidas no Anexo V, ou seja: ----------
6.1.7.1.- A parcela confronta numa extensão mínima de 20 metros com a estrada que delimita o espaço; ----------

---

[29] «Artigo 29.º-A -Parque Empresarial de Chaves ----------
As regras de uso, ocupação e transformação do solo aplicáveis ao Parque Empresarial de Chaves (PEC) são as estabelecidas na Secção III (Espaços Industriais Classe 2), do Capítulo II (Usos dominantes do solo e edificabilidade), cumulativamente com as estabelecidas no Anexo ----------
5 — Unidades Operativas do Parque Empresarial de Chaves, prevalecendo este último nos casos em que as regras sejam divergentes.» ----------
4 — É aditado ao regulamento, dele fazendo parte integrante, o Anexo 5, com a seguinte redacção: ----------
[30] *Artigo 28º – Instalação avulsa de unidades industriais* ----------
Na ausência de plano de pormenor ou operação de loteamento plenamente eficaz, a instalação avulsa de unidades industriais em parcelas localizadas em espaços desta classe só poderá realizar-se desde que se cumpram os requisitos expressos nos números seguintes:
1) As parcelas destinadas à referida instalação, na área que estiver integrada em espaço industrial, terão de: ----------
a) Confrontar, numa extensão mínima de 20 m, com estrada ou arruamento que delimite o espaço industrial em questão; ----------
b) Possuir uma forma em planta que permita a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 20 m x 30 m, com o seu lado menor sobreposto à berma da referida via; ----------
2) A implantação e a volumetria das edificações terão cumulativamente de: ----------
a) Assegurar que no interior da parcela em que se localizam venham a existir espaços destinados ao movimento de cargas e descargas e ao estacionamento próprio com dimensão suficiente para que não seja prejudicada a normal fluência de tráfego nas vias públicas; --------
b) Adoptar como alinhamento da fachada virada à via com que confronta com a parcela o afastamento estabelecido para o local de acordo com as disposições legais ou regulamentares em vigor, o qual não poderá ser inferior a 30 m; ----------
c) Manter um afastamento mínimo de 5 m às estremas da parcela e, em simultâneo, um afastamento mínimo de 30 m às linhas limite do espaço industrial estabelecidas na planta de ordenamento; ----------
d) Não ultrapassar os seguintes índices urbanísticos, aplicados à área de parcela integrada no espaço industrial: ----------
Ic = 0,8 m^2/m^2; ----------

6.1.7.2.- Tem uma forma em planta que permite a inscrição de um rectângulo com as dimensões de 20 m x 30 m, com o seu lado menor sobreposto á berma da referida via;----------
6.1.7.3.- Tem como alinhamento da fachada virada á via com que confronta a parcela o afastamento estabelecido para o local, o qual é inferior a 30 m, mas que se encontra autorizado de acordo com parecer presente em reunião de Câmara, datada de 2011-08-22; -------
6.1.7.4.- Tem um afastamento mínimo de 5 metros ás extremas da parcela; ----------
6.1.8.- Cumpre o disposto na alínea e) do n.º 3 do art. 12[31] do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente aos lugares de estacionamento (mínimo de 61 lugares no interior do lote, sendo 3 para pessoas com mobilidade condicionada); ----------
7.- Pareceres Internos ----------
7.1.- Foi solicitado parecer a Divisão de Abastecimento Público, sobre as infra-estruturas hidráulicas, a qual emite parecer datado de 2011-10-10, que se deve dar conhecimento á requerente, para cumprimento. ----------
8.- Proposta de Decisão ----------
8.1.- Propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura, apresentado sob requerimento n.º 2059/11. ----------
8.2- De acordo com o n.º4 do art. 20º do DL 555/99 de 16 de Dezembro e Ulteriores Alterações, dispõe a interessada do prazo de seis meses para apresentar projectos de especialidades conforme estabelecido no n.º 5 do art.º 11 da Portaria 232/2008 de 11 de Março, designadamente: ----------

---

[31] *Artigo 12º – Áreas para estacionamento de veículos* ----------
1 - Todas as novas edificações terão de dispor, dentro do perímetro do respectivo lote ou das suas partes comuns privadas, quando existam, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis, sendo a sua área mínima estabelecida em função dos destinos de uso do edifício e da sua dimensão. ----------
2 - Os parâmetros para o dimensionamento das áreas mínimas destinadas a estacionamento serão estabelecidos através de regulamento municipal, planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico. ----------
3 - Sem prejuízo de regras mais exigentes que sejam impostas por legislação de carácter geral ou do que o regulamento, planos ou projectos mencionados no número anterior venham a instituir, terão de garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de estacionamento: ----------
a) Um lugar por cada fogo; ----------
b) Um lugar por cada 200 m^2 de área bruta de construção em moradias unifamiliares; ----------
c) Um lugar por cada 120 m^2 de área bruta de construção destinada a habitação colectiva; ----------
d) Um lugar por cada 50 m^2 de área bruta de construção destinada a comércio ou serviços; ----------
e) Um lugar por cada 100 m^2 de área bruta de construção destinada a indústrias ou armazéns; ----------
f) Um lugar por cada dois quartos em estabelecimentos hoteleiros; --
g) Um lugar por cada 25 m^2 de área bruta de construção destinada a estabelecimentos similares de hotelaria; ----------
h) Um lugar por cada 20 lugares da lotação de salas de espectáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião. ----------

- Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; ----------
- Projecto de águas pluviais; ----------
- Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica; -----
- Projecto de instalação de gás ou declaração de isenção; ----------
- Projecto de redes prediais de água e esgotos; ----------
- Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -------
- Estudo de comportamento térmico; ----------
- Projecto acústico; ----------
- Projecto de segurança contra incêndio; ----------
- Projecto de arranjos exteriores; ----------

➢ Deve ainda ser apresentada declaração de conformidade regulamentar subscrita por perito qualificado, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE). ----------

➢ No prazo de 60 dias a contar do início dos trabalhos, deve o promotor da obra, apresentar na câmara municipal cópia do projecto de execução de arquitectura, e de engenharia das especialidades, do projecto agora apresentado. ----------

À Consideração Superior. ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E TERRITORIAL, ARQ. ANTÓNIO MALHEIRO, DE 25-10-2011.----------

A presente informação /parecer, satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a presente matéria. ----------

À Consideração superior ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO, ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 26-10-2011. ----------

Visto. Concordo. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 02-11-2011. ----------

Visto. Concordo. ----------

À Reunião de Câmara para deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

VII
OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. FUNDAÇÃO NADIR AFONSO. -AUTO DE MEDIÇÃO N°04/UFE/2011 ---------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 04/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Construções Europa Ar-Lindo, S.A, no valor de 138.854,52 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG°JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 28/10/2011.----------

Visto. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 138.854,52 €(cento e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.1. REABILITAÇÃO DE UM EDIFICIO SITUADO NA MADALENA PARA CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVIVIO. -AUTO DE MEDIÇÃO N°04 /UFE/2011 ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 04/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas, sociedade de Construção Obras Públicas, S.A, no valor de 26.029,26€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG°JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 28/10/2011.----------
Visto. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 26.029,26€(vinte e seis mil e vinte e nove euros e vinte e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.3.SUPRESSÃO DAS BARREIRAS URBANÍSTICAS E ARQUITECTÓNICAS E RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA NO CENTRO HISTÓRICO. – AUTO DE MEDIÇÃO N°5/UFE/2011 ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 05/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas, sociedade de Construção Obras Públicas, S.A, no valor de 11.715,31 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENG°JOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 02/11/2011.----------
Visto. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 11.715,31€(onze mil setecentos e quinze euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.4.SUPRESSÃO DAS BARREIRAS URBANÍSTICAS E ARQUITECTÓNICAS E RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA NO CENTRO HISTÓRICO. – AUTO DE MEDIÇÃO N° 6/UFE/2011 ----------
Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 06/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Anteros Empreitadas, sociedade de Construção Obras Públicas, S.A, no valor de 6.347,66€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 02/11/2011.----------
Visto. À consideração superior.----------
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 6.347,66 €(seis mil trezentos e quarenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.5. SUPRESSÃO DAS BARREIRAS URBANÍSTICAS E ARQUITECTÓNICAS E RENOVAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO E SINALÉTICA NO CENTRO HISTÓRICO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ----------
Foi presente a informação nº 300/UFE/2011, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-
A – Antecedentes ----------
A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 35 de 18 de Fevereiro de 2011, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Supressão das Barreiras Urbanísticas e Arquitectónicas e Renovação do Mobiliário Urbano e sinalética no centro Histórico".----------
De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 14 de Abril de 2011, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada. ----------
O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 24 de Maio de 2011.-------
O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 249.178,20€ (Duzentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e oito euros e vinte cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------
Prazo de execução da obra: 90 dias. ----------
B – Da Execução do Contrato da Empreitada----------
O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 6 de Junho de 2011. ----------
O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada, que foi aprovado por Despacho do Sr. Presidente da Câmara do dia 20 de Junho de 2011. ----------
O prazo de execução da empreitada teve inicio a 27 de Junho de 2011, data em que de acordo com o n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos o Dono de Obra comunicou ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde. ----------
De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 19 de Setembro de 2011, o Município de Chaves concedeu ao adjudicatário uma prorrogação legal do prazo de execução por um período de 45 dias. ----------
C – Do Requerimento e Sua Análise----------
O adjudicatário vem, através de correio electrónico do dia 26 de Outubro de 2011, solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 45 dias, alegando as seguintes indefinições: --------
Resolução da implantação dos Ecopontos da Rua de Santo António e da Avenida dos Aliados; ----------

Definição do modo de execução dos trabalhos relativos às passagens de peões de superfície; ----------
Definição dos textos a fixar nos elementos de informação pública sobre a cidade e património. ----------
Vem anexado à referida solicitação, o plano de pagamentos, plano de trabalhos e de mão-de-obra e de equipamentos, adaptados às novas circunstâncias da empreitada. ----------
De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Clausula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante, abriga-se a concluir a execução da obra, 90 dias a contar da data da sua consignação ou da data em que o Dono de Obra comunique à entidade executante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta ultima seja posterior.--------
Na presente data, os trabalhos encontram-se atrasados relativamente ao plano de trabalhos proposto pela entidade executante, nomeadamente a instalação de Ecopontos e trabalhos relativos a Passagens de Peões. ----------
Após analise da pretensão, verifica-se que: ----------
Falta a resolução da localização de um dos Ecopontos ainda por fazer, verifica-se que os mesmos não puderam ser executados onde está previsto devido às infraestruturas existentes colidirem com a implantação do projeto; ----------
Relativamente às Passagens de Peões, verifica-se que os mesmos coincidem com o traçado de redes previsto noutra empreitada do Município, designadamente "Reabilitação e Remodelação das Redes de Iluminação Pública, de Telecomunicações (Fibra Óptica) e de Combate a Incêndios no Centro Histórico de Chaves". O seu início atrasou pelo fato da mesma ter estado sujeita a uma providência cautelar correspondente ao contrato administrativo. A obra teve início a 7 de Outubro de 2011, encontrando-se os trabalhos nesta data em execução.
D – Da Proposta----------
Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação de prazo de execução da obra, torna-se impraticável a entidade executante concluir a mesma, propõe-se de acordo com previsto no n.º 1 artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação legal do prazo de execução, pelo período de 45 dias. ----------
À consideração superior.----------
Divisão de Empreitadas, 2 de Novembro de 2011.----------
O Técnico,----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 02/11/2011.----------
Visto. Concordo. Submeta-se a presente informação á consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira, propondo-se ao mesmo que adopte decisão conducente à obtenção de uma deliberação da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos enunciados no item, "Da proposta", do presente documento. ----------
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

1.6. REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/UFE/2011 ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 01/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o Consorcio formado pelas empresas, Santana e Cª, e S.A./P.C. Box Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., no valor de 106.494,06€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 02/11/2011.----------

Visto. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 106.494,06€(cento e seis mil quatrocentos e noventa e quatro euros e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.7. REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/UFE/2011 ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 02/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o Consorcio formado pelas empresas, Santana e Cª, e S.A./P.C. Box Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., no valor de 47.967,80€ IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais:----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 02/11/2011.----------

Visto. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 47.967,80 €(quarenta e sete mil novecentos e sessenta e sete euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---------

1.8.REABILITAÇÃO E REMODELAÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TELECOMUNICAÇÕES (FIBRA ÓPTICA) E COMBATE A INCÊNDIOS NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES- AUTO DE MEDIÇÃO Nº 03/UFE/2011 ----------

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 03/UFE/2011, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é o Consorcio formado pelas empresas, Santana e Cª, e S.A./P.C. Box Sistemas Informáticos, Unipessoal, Lda., no valor de 5.074,60€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 02/11/2011.----------

Visto. À consideração superior.----------

DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------

À reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de 5.074,60 € (cinco mil e setenta e quatro euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------

1.9. RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL – LANÇO 1 (TROÇOS 1 E 2) E RUA DA FONTE DO LEITE – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO ---

Foi presente a informaçãon°291/UFE/2011, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-

A – Antecedentes----------

A Câmara Municipal de Chaves abriu concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital – Lanço 1 (Troços 1 e 2) e Rua Fonte do Leite".--------

De harmonia com a deliberação camarária, do dia 16 de Novembro de 2009, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Socorpena, Construção e Obras Públicas, Lda" a execução da referida empreitada.----------

O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas aos 25 dias do mês de Janeiro de 2010. ----------

O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 3.240.000,00€ (Três milhões, Duzentos e quarenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

Prazo de execução da obra: 365 dias a contar da consignação dos trabalhos, cujo auto data de 23 de Fevereiro de 2010.----------

A consignação foi parcial, dado na altura não estar ainda disponível a totalidade dos terrenos abrangidos pela empreitada, de acordo com mapa anexo ao referido auto de consignação. ----------

Aos 3 dias do mês de Janeiro de 2011 foi realizada uma nova consignação parcial, abrangendo os terrenos restantes, com excepção da parcela 40B.----------

O Plano de Segurança e saúde foi aprovado em reunião de câmara no dia 11 de Fevereiro de 2010 e a sua aprovação foi comunicada ao empreiteiro no dia 22 de Fevereiro de 2010.----------

Em Fevereiro de 2011, o adjudicatário solicitou a prorrogação de prazo pelo período de 136 dias pelo facto da segunda consignação parcial se ter efectuado numa fase avançada da obra o que condicionou o normal desenvolvimento dos mesmos, por existir ainda uma parcela de terreno que ainda não se encontrava na posse do município e pelos atrasos provocados pelas alterações que tiveram que ser feitas na conduta de gás que coincidia em diversos pontos com o traçado da via, pedido esse que foi aceite. ----------

Em Julho de 2011 foi concedida nova prorrogação do prazo de execução da empreitada pelo facto de não se encontrar disponível a parcela 40B, facto que impediu a execução de trabalhos nessa área e condicionou o normal desenvolvimento dos restantes trabalhos.-------

B – Do requerimento e sua análise----------

O empreiteiro vem, através de requerimento que deu entrada nos serviços de expediente geral deste município com o n.° 11641 aos 12 dias do mês de Outubro de 2011, solicitar a prorrogação do prazo de execução por um período de 70 dias, alegando para o efeito a seguinte razão: ----------

Ainda não se encontra resolvida a parcela 40B, facto que impede de avançar com os trabalhos de ligação entre a rotunda 2 e a rotunda 3 da Rodovia. ----------
Após análise da pretensão, verifica-se que: ----------
O Município ainda não se encontra na posse de uma parcela de terreno – 40B, o que impede os trabalhos nesta parcela e condiciona outros que destes dependem. ----------
C – Da Proposta----------
Face ao descrito no ponto anterior propõe-se de acordo com o previsto no ponto nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 6 de Janeiro, que seja concedida uma prorrogação legal de prazo de execução, pelo período de 70 dias. ----------
À consideração superior----------
Fernanda Maria D.B.M. Serra, Eng.ª Civil----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 26/10/2011.----------
Visto. Submeta-se a presente informação á consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira, propondo-se ao mesmo que adopte decisão conducente à obtenção de uma deliberação por parte da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos preconizados nos itens 1 e 2, do ponto "C – Da proposta".----------
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. SANEAMENTO BÁSICO DE PEREIRA DE VEIGA – REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS E EXTINÇÃO DE CAUÇÃO ----------
Foi presente a informaçãonº293/UFE/2011, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.-
A – Antecedentes----------
A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, 3ª Série, nº 164 de 18 de Julho de 2003, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe.----------
De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 10 de Novembro de 2003, o Município de Chaves adjudicou ao consórcio "Construções Quatro de Maio, Lda./Leite & Alves, Lda" a execução da referida empreitada. ----------
O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas em 11 de Dezembro de 2003.----------
O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 104.987,77 € (Cento e quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e setenta e sete cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------
Tipo de Empreitada: Série de Preços; ----------
Prazo de execução da obra: 240 dias, a contar da consignação dos trabalhos. ----------

B – Da execução do contrato da empreitada----------
O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 11 de Dezembro de 2003. ----------
Tendo esta Divisão elaborado o Auto de Recepção Definitiva referente ao contrato inicial, da empreitada no dia 19 de Outubro de 2011, por esta se encontrar em condições de ser recebida definitivamente, não se vê qualquer inconveniente na restituição dos depósitos e extinção da caução ao consórcio, Construções Quatro de Maio, Lda/Leite & Alves, Lda. ----------
C – Da proposta----------
Face ao exposto, e de acordo com o estipulado no nº1, artigo 229º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, feita a Recepção Definitiva serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia e a extinção da caução prestada, assim tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia: ----------
Agendamento da presente proposta para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação.--
Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo: ----------
2.1) Remeter cópia à Divisão de Gestão, Económica e Financeira e Patrimonial, com a finalidade de reembolsar a referida empresa o montante de 5.244,88 Euros (Cinco mil duzentos e quarenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos), respeitante ao valor retido nos seguintes autos: ----------

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
Auto nº1	3.049,55
Auto nº2	1.106,61
Auto nº3	1.081,22
Auto nº4	7,50
TOTAL	5.244,88

2.2) Reembolsar a guia nº985/03, no valor de 5.244,89 Euros, prestada a favor do Municipio de Chaves como depósito de garantia, pelo bom cumprimento do contrato.----------
Unidade Flexível de Empreitadas, 21 de Outubro de 2011.----------
A Técnica Responsável----------
(Engª Madalena Branco)----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO, ENGºJOÃO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 26/10/2011.----------
Visto. Submeta-se a presente informação á consideração do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Arqtº António Cândido Monteiro Cabeleira, propondo-se ao mesmo que adopte decisão conducente à obtenção de uma deliberação por parte da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos preconizados nos itens 1 e 2, do ponto "C – Da proposta", deste documento.----------
DESPACHO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE, ARQTO. ANTONIO CABELEIRA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

VIII
EXPROPRIAÇÕES

1. EXECUÇÃO DA 1ª FASE DO PLANO DE PORMENOR DA FONTE DO LEITE. EIXO 3 – VIA DISTRIBUIDORA LOCAL A NORTE, A REALIZAR ATRAVÉS DA EMPREITADA "RODOVIA DE ACESSO PRIORITÁRIO A24/HOSPITAL – LANÇO 1 (TROÇO 1 E 2)". - REJEIÇÃO DE CONTRA-PROPOSTA APRESENTADA PELO PROPRIETÁRIO DA PARCELA 4. INFORMAÇÃO Nº. 50/DCAPE/2011 ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I - Antecedentes e Justificação. ----------

1. Ao abrigo da competência que lhe está legalmente confiada pela alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo Camarário em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 19 de Setembro de 2011, deliberou tomar resolução de expropriar e requerer a *Declaração de Utilidade Pública*, para efeitos de expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução da rede viária primária do PPFL, a qual integra o **"Eixo 3 – Via Distribuidora Local a Norte". ----------**

2. No passado dia 12 de Outubro de 2011, veio a ser publicado na 2ª Série do Diário da República n.º 196, o Edital n.º 965/2011, relativo à Declaração de Utilidade Pública urgente da expropriação das parcelas n.ºs 4,11,12 e 14 necessárias à execução da 1ª fase do Plano de Pormenor da Fonte do Leite - "Eixo 3 – Via Distribuidora Local a Norte" -, e muito particularmente da empreitada "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital – Lanço 1 (Troço 1 e 2)", emitida pela Assembleia Municipal de Chaves em 28 de Setembro de 2011. -----

3. Assim, dando cumprimento ao estipulado no Artigo 33º e no nº1 do Artigo 35º, ambos do Código das Expropriações, foi formulada proposta de montante indemnizatório no valor de **€83.126,10 (Oitenta e três mil, cento e vinte e seis euros e dez cêntimos)**, ao proprietário da parcela nº4, em vista à aquisição por expropriação amigável da referida parcela. ----------

4. Tal montante indemnizatório - **€83.126,10** -, atendeu ao critério de justeza e razoabilidade definido pelo perito oficial, Engº Fernando Cardoso, responsável pela realização da avaliação prévia.
5. Mediante carta com registo de entrada nos serviços administrativos deste Município com nº. 12017, de 2011.10.24, veio o proprietário da referida parcela, Mário Araújo Marracho, apresentar contraproposta indemnizatória no valor global de **€234.400,00** subscrita por perito da sua escolha, Vítor Manuel dos Santos Reis, para a expropriação amigável da mesma, verificando-se um afastamento para mais do dobro entre os montantes indemnizatórios propostos, por expropriante e expropriado, em vista à aquisição da aludida parcela.
6. Face a tal disparidade, outra conclusão não será de tirar senão que a contraproposta apresentada não tem interesse económico para a entidade expropriante, nos termos do disposto no n.º3, do artigo 35º do Código das Expropriações. ----------

II - Da Proposta em Sentido Estrito. ----------

Assim, e tendo em linha de conta o disposto na alínea c), do nº 7, do artigo 64º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação e, uma vez esta conquistada, competir-lhe-á, também, a prática dos actos necessários à sua execução, e não sendo tal competência susceptível de delegação no Presidente da Câmara, tomo a liberdade de sugerir que seja adoptada a seguinte estratégia procedimental: --

a) Agendamento da presente proposta para a próxima reunião ordinária do Executivo Camarário em vista à rejeição da contraproposta apresentada pelo proprietário da parcela nº4 necessária à execução da 1ª fase do Plano de Pormenor da Fonte do Leite - "Eixo 3 – Via Distribuidora Local a Norte" -, através da empreitada "Rodovia de Acesso Prioritário A24/Hospital – Lanço 1 (Troço 1 e 2)", por falta de interesse, na referida proposta, pelas razões supra aduzidas; ----------

b) Seguidamente, que se dê início à expropriação litigiosa, mediante a promoção da correspondente arbitragem, em conformidade com o disposto na parte final do nº3 do Artigo 35º e Artigo 38º, ambos do C.E.; ----------

c) Por fim, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, dever-se-á proceder à notificação dos interessados nos precisos termos do nº3, do aludido preceito legal. ----------

À consideração da Chefe de Divisão para a Contratação e Apoio aos Procedimentos Expropriativos, Dra. Cristina Rodrigues. ----------
Chaves, 26 de Outubro de 2011. ----------
O Assistente Técnico ----------
(Paulo Silva) ----------
Em Anexo: ----------
- Contraproposta apresentada pelo proprietário da parcela n.º 4. ---

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CONTRATRAÇÃO E APOIO A PROCEDIMENTOS EXPROPRIATIVOS, DRA. CRISTINA RODRIGUES DE 2011-10-25 ----------

A presente proposta tem a minha inteira concordância. À consideração do director do DAG, Dr. Marcelo Delgado. ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.11.02 ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

XIII
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. SEGUNDA REVISÃO AOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO FINANCEIRA EM VIGOR PARA O ANO ECONÓMICO DE 2011. PROPOSTA N.31°/DGFEP/2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I. Justificação ----------
Do Orçamento da Receita ----------
1 – Considerando que no ponto 2.3.4.2 das considerações técnicas do Dec-Lei n.° 54-A/99, de 22 de Fevereiro com a redacção que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.° 84-A/2002 de 5 de Abril - Plano Oficial de Contas das Autarquias Locais (POCAL), se define que, na execução do orçamento das autarquias locais só podem ser liquidadas e arrecadadas as receitas que tiverem sido objecto de inscrição orçamental adequada; ----------
2 - Considerando, que, dá origem a revisão orçamental a abertura de novas rubricas orçamentais; ----------
3 – Considerando, que, na revisão do orçamento pode ser utilizado como contrapartida ao aumento das despesas (independentemente da sua natureza), a incorporação do saldo apurado no exercício anterior, desde que seja respeitado o princípio do equilíbrio corrente, bem como o principio do equilíbrio orçamental; ----------
4 – Considerando, ainda, que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui, uma regra de boa gestão

orçamental, tendo em conta a escassez de recursos para a persecução dos fins públicos. ----------

Do Orçamento da Despesa ----------

1 - Considerando que no ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e alterações; ----------

2 – Considerando que no ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento, salvo quando se trate de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial; ----------

3 - Considerando que o Saldo de Gerência anterior pode ser utilizado para acorrer ao aumento global da despesa orçada no ano seguinte resultando daí uma revisão orçamental, de acordo com o disposto nos pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4.; ----------

Do Plano Plurianual de Investimentos ----------

1 - Considerando que no ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações do Plano Plurianual de Investimentos se consubstanciam em revisões e alterações; ----------

2 – Considerando que no ponto 8.3.2.2 do retrocitado diploma, as revisões do Plano Plurianual de Investimentos têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projectos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso. ----------

Dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município ----------

1 - Considerando a necessidade, superiormente determinada, de introduzir modificações substantivas à previsão contida inicialmente nos instrumentos de gestão financeiro em vigor, particularmente com a prorrogação dos encargos previstos, para o ano seguinte: ---------

Acção 11/2009: ----------

- **Ano de 2011 = 307.889,12€; ----------**
- **Ano de 2012 = 852.018,68€ ----------**

Acção 1/2009: ----------

- **Ano de 2011 = 62.936,13€; ----------**
- **Ano de 2012 = 80.000,00€. ----------**

2 - Considerando que as modificações anteriormente enunciadas, pela sua natureza, latitude e efeitos financeiros delas decorrentes, apenas poderão ser contempladas nos instrumentos de gestão financeira em vigor, pela via da figura da **Revisão; ----------**

3 - Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento particularmente o princípio orçamental corrente, tendo inteiro acolhimento quer na Lei das Finanças Locais, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e ulteriores alterações. ----------

II. Proposta em Sentido Estrito ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara a adopção da seguinte estratégia procedimental: ----------

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para uma próxima reunião do Executivo Municipal, com vista à sua aprovação, de acordo com o disposto na alínea c), do nº 2, do artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. --

b) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, deverá a mesma, ser remetida para uma próxima sessão da Assembleia Municipal com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea b), do nº 2, do artº 53º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações. ----------
Chaves, 26 de Outubro de 2011 ----------
A Chefe da Divisão de Gestão Financeira Económica e Patrimonial ----
(Márcia Raquel B. Santos Dra.) ----------
Nota: Faz parte integrante da presente proposta a seguinte documentação: ----------
Mapa de Modificações ao PPI e orçamento da despesa. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.11.02 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.11.02 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

2.2.PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS; - ARTIGO 22°, DA LEI N° 55-A/2010, DE 31 DE DEZEMBRO. AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A DESRATIZAÇÃO E DESBARATIZAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES E VIDAGO. INFORMAÇÃO 82/UFDE/2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio ----------
1. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, carece de parecer prévio vinculativo dos membros dos Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. ----------
2. Por sua vez, o n.º 4, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. ----------
3. De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------
a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; --------
b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------

II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar ----------
1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços para a desratização e desbaratização do Mercado Municipal de Chaves e Vidago. ----------
2. Sendo certo que o valor estimado para o contrato anual do Mercado Municipal de Chaves é de 648.27€ e o Mercado Municipal de Vidago de 324.14€. ----------
3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste directo regime simplificado com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. ----------
4. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. --------
5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. ----------
6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, os contratos de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.02.25.99 respectivamente. ----------
III – Da proposta em sentido estrito ----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 2 e no n.º 4, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de Desratização e Desbaratização com término no mês de Dezembro do corrente ano no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------
Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia: ----------
a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação; ----------
b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira Económica e Patrimonial. ----------
À consideração superior. ----------
O Chefe de Secção ----------
Isaac Cruz Dias ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ENGª CONCEIÇÃO MARTINS, DE 2011.10.25 ----------
Visto. Concordo à consideração superior. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E FOMENTO MUNICIPAL, ENG. JOAO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 2011.10.25 ----------
Visto. Proponho ao Sr. Vereador Paulo Francisco
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES, DE 2011.10.25 ----------
Visto. Concordo. A reunião de câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS NOS EDIFICIOS MUNICIPAIS – ASCENSORES; ----------
-ARTIGO 22°, DA LEI N°55-A72010, DE 31 DE DEZEMBRO ----------

Foi presente a informação n°067/DSM-SIP/2011, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.----------

I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio----------

1 - De acordo com o disposto no n.° 2, do artigo 22°, da Lei n.° 55-A/2010, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo, responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.° 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte.

2 - Por sua vez, o n.° 4, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.° 3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.----------

3 - De acordo com o disposto no n.° 3, do artigo 22°, da Lei n.° 55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;---------

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;----------

c) Cumprimento do disposto no n.° 1, do artigo 19°, da Lei n.° 55-A/2010, de 31 de Dezembro.----------

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar------

1 - É intenção do Município de Chaves, adquirir a prestação de serviços para manutenção de equipamentos e sistemas de climatização, instalados nos seguintes edifícios públicos, para vigorar durante o ano de 2011: ----------

- Paços do Concelho; ----------
- Arquivo Municipal; ----------
- Biblioteca Municipal; ----------
- Museu de Arte Sacra; ----------
- Edifício da Antiga Estação da CP – Sede do Departamento de Educação e Desporto; ----------
- Escola de Artes e Ofícios de Chaves e Auditório Municipal;--------
- Centro Escolar de Santa Cruz/Trindade.----------

2 - Sendo certo que o valor do contrato em causa é inferior a € 5.000,00 (Cinco mil Euros).----------

3 - Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste directo em regime simplificado com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.----------

4 - Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.---------

5 - De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de

serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica – Classificação Económica 02.02.19.----------
6 - Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, verifica-se, que não é obrigatório proceder-se à redução remuneratória, conforme o disposto no nº1 do artigo 19º do mesmo diploma legal.----------
III – Da proposta em sentido estrito----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 2 e no n.º 4, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços para manutenção de ascensores em edifícios municipais, para vigorar durante o ano de 2011, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro.----------
À consideração superior.----------
DSM, Sector de Iluminação Pública, 26 de Outubro de 2011.----------
O Técnico Responsável----------
(José Luís de Figueiredo Araújo, Eng.º)----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, ENG. JOSE ANTÓNIO CARNEIRO, DE 2011.10.28 ----------
Visto concordo com a proposta. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQTO. CASTANHEIRA PENAS DE 2011.11.02 ----------
Visto. Concordo. À reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.4. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA RECONFIGURAÇÃO SERVIÇO ANTI-SPAM (ARTIGO 22.º, DA LEI N.º 55-A/2010, DE 31 DE DEZEMBRO). SERVIÇO DE RECONFIGURAÇÃO ANTI-SAPM PARA FILTRAGEM DE MENSAGENS DE CORREIO ELECTRÓNICO NÃO DESEJADAS ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os- efeitos legais. ----------
I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio ----------
1. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. ----------
2. Por sua vez, o n.º 4, da retro citada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. ----------
3. De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; --------
b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ------------
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------

II – Do contrato de aquisição de serviços a celebrar ----------

1. É intenção do Município de Chaves contratar um serviço de reconfiguração anti-sapm para filtragem de mensagens de correio electrónico não desejadas. ----------
2. O contrato de aquisição de serviços reveste a natureza de contrato de prestação de serviços e tem como objecto a reconfiguração do serviço de filtragem de mensagens de correio electrónico não desejadas. ----------
3. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa totaliza 99,00€, acrescido de IVA à taxa normal em vigor. ----------
4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Directo, com base no disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 20 de Janeiro. ----------
5. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. --------
6. O contrato de aquisição de serviços em causa tem enquadramento orçamental, na rubrica da despesa corrente 020205. ----------

III – Da proposta ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 2 e no n.º 4, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à aquisição de serviços de reconfiguração anti-sapm, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. --------
À consideração superior. ----------
Paços do Município, 02 de Novembro de 2011 ----------
O Chefe de Divisão ----------
João Carlos R. da Rocha ----------

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.11.02 ----------

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DR. PAULO ALVES, DE 2011.10.25 ----------

Visto. Concordo. A reunião de câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.5. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORES PARA O PROJECTO DE ACTIVIDADE FÍSICA SÉNIOR - ARTIGO 22°, DA LEI N° 55-A/2010, DE 31 DE DEZEMBRO INFORMAÇÃO N.º 223 /DED 2011-09-1. -------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio ----------

1. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, carece de parecer prévio vinculativo dos membros dos Governos responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. ----------

2. Por sua vez, o n.º 4, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. ----------

3.De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; --------

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------

c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de professores para o desenvolvimento do Projecto de Actividade Física Sénior, para vigorar durante o ano lectivo de 2011/2012. ----------

2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de 4950€.

3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento ajuste directo regime simplificado com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. ----------

4. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. --------

5. Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato. ----------

6. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02.02.25.99. ----------

III – Da proposta em sentido estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 2 e no n.º 4, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de professores para o Projecto de Actividade Física Sénior, para vigorar durante o ano lectivo de 2011/2012, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos

todos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------
Caso esta proposta mereça concordância favorável, tomo a liberdade sugerir a seguinte metodologia: ----------
a) O seu encaminhamento à próxima reunião de Câmara para deliberação; ----------
b) Posteriormente dar-se o devido conhecimento à Divisão de Gestão Financeira Económica e Patrimonial. ----------
À consideração superior. ----------
O Técnico Superior, ----------
(Maciel Duque) ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DO DEPARTAMENTO SÓCIO – CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 2011.09.1----------
Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Vereador do Desporto Arqto. Carlos Penas. ----------
DESPACHO DO SENHOR VEREADOR DO DESPORTO ARQTO. CARLOS PENAS DE 2001.09.1. ----------
Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DR. JOÃO BATISTA DE 2011.09.1----------
À reunião de Câmara para deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.6. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE UMA PLACA DE ACRILICO E 50 AUTOCOLANTES COM LOGOTIPOS, PARA O CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DA RIET, NO ÂMBITO DO PROJECTO RIET (REF. 0373_RIET_6_E), APROVADO NA 2ª CONVOCATORIA DO PROGRAMA OPERACIONAL DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ESPANHA-PORTUGAL 2007-2013 (POCTEP), CO-FINANCIADO PELA UNIÃO EURPEIA ATRAVÉS DO FEDER. ARTIGO 22º, DA LEI 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO Nº. 283/DCC/2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio ----------
1. De acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2011, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte. ----------
2. Por sua vez, o n.º 4, da retrocitada disposição legal, esclarece que o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 3, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações. ----------
3. De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro de 2010, o parecer previsto no número anterior depende da: ----------

a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; --------
b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; ----------
c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 19º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar -----

1. É intenção do Município de Chaves celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços para fornecimento e colocação de uma placa em acrílico e 50 autocolantes com logótipos, para o Centro de Documentação da RIET, no âmbito do projecto RIET (Ref. 0373_RIET_6_E). ----------
2. Sendo certo que o valor estimado do contrato em causa é de aproximadamente 240,00 (duzentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ----------
3. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Directo em regime simplificado, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos. ----------
4. Atendendo à natureza do objecto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato. --------
5. De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica 02022008. ----------
6. Por último, atendendo ao disposto na alínea c), do n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, verifica-se, que não é obrigatório proceder-se à redução remuneratória, conforme o disposto no nº1 do artigo 19º do mesmo diploma legal. ----------

III – Da proposta em sentido estrito ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 2 e no n.º 4, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para fornecimento e colocação de uma placa em acrílico e 50 autocolantes com logótipos, para o Centro de Documentação da RIET, no âmbito do projecto RIET (Ref. 0373_RIET_6_E), encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 3, do artigo 22º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro. ----------
À consideração Superior. ----------
Chaves, 27 de Outubro de 2011 ----------
A Técnica Superior ----------
(Vera Moura) ----------

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E DE COOPERAÇÃO, ARQTO. PIZARRO BRAVO DE 2011.11.02 ----------

Concordo. A consideração do Senhor Presidente. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA DR. JOAO BATISTA DE 2011.11.02 ----------

Á reunião de câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2.7. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO EM NOME DE PAULO EDUARDO FERREIRA MEDEIROS. INFORMAÇÃO Nº. 34/DGFEP/SAP/2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
No seguimento da exposição apresentada pelo Sr. Paulo Eduardo Ferreira Medeiros, na qual responsabiliza o Município, pelos danos causados na sua habitação pelo rebentamento de uma conduta geral de abastecimento, na Rua do Lombo. ----------
Feitas as diligências necessárias pela companhia de seguros AXA, foram apurados prejuízos pelos quais o Município é responsável, no valor de 4.262,29€ (quatro mil duzentos e sessenta e dois euros e vinte e nove cêntimos). ----------
Como o sinistro se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros). ----------
Assim, o Município deverá liquidar directamente ao lesado o valor de 426,23€ (quatrocentos e vinte e seis euros e vinte e três cêntimos), ou sela 10% do valor da indemnização (4.262,29€x10%=426,23€), referente a franquia contratual. ----------
À consideração superior. ----------
Chaves, 19 de Outubro de 2012 ----------
A Funcionária ----------
(Em anexo, respectivo processo) ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA ECONOMICA E PATRIMONIAL, DRA.MARCIA SANTOS DE 2011.10.19 ----------
Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento ás normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DR. MARCELO DELGADO DE 2011.10.20 ----------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. JOÃO BATISTA DE 2011.10.21 ----------
À reunião de câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

XIV
DIVERSOS

1. PROJECTO DE SENSIBILIZAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL/FLORESTAL – QUINTA DO REBENTÃO -. INFORMAÇÃO Nº. 72/UFDE/2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Exposição: ----------

Através de requerimento com registo de entrada, nos serviços administrativos desta Autarquia nº 8520, do dia 22/07/2011, a requerente – Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves (AFACC) veio propor, a este Município, um projecto de educação ambiental a desenvolver sob sua coordenação na Quinta do Rebentão. - É, pois, neste contexto que se apresentam, de seguida, as considerações que reputamos de pertinentes no caso concreto em apreciação. ----------

1. Considerando que a Educação e Sensibilização Ambiental, tem como missão desenvolver nas populações a consciência e preocupação com o ambiente e os problemas que lhe estão associados, por forma a que obtenham conhecimentos, competências, atitudes e motivações para a assumpção de compromissos e responsabilidades, incentivando a adopção de atitudes e práticas de defesa, conservação e valorização do ambiente, entende-se que o projecto apresentado representa uma mais valia no processo de formação de crianças e jovens. ----------

2. Considerando a coordenação assumida pela AFACC, com o apoio do Agrupamento Vertical Doutor Francisco Gonçalves Carneiro, foram solicitados esclarecimentos adicionais ao projecto original, nomeadamente no que diz respeito às necessidades em termos de recursos humanos, físicos e materiais, bem como a sua calendarização, por forma a permitir a avaliação precisa dos custos e a eficiente gestão dos técnicos e demais pessoal a envolver, o que resultou na proposta final que se anexa. ----------

3. Considerando que o projecto proposto pela AFACC solicita que o município ceda o transporte dos alunos, o espaço físico do Parque Botânico e Zoológico do Rebentão, bem como todo equipamento e material necessário à sua execução. ----------

4. Considerando a proposta de envolvimento de 3 técnicos da autarquia nas áreas da educação ambiental e biologia – Dr.ª Tânia Oliveira, sensibilização e prevenção de fogos florestais – Eng. Sílvio Sevivas, e viveiro e plantas aromáticas – Eng.ª Salomé Carneiro. ----------

5. Considerando o cronograma de actividades proposto, que prevê o envolvimento, nesta fase experimental do projecto, de 5 turmas do 1.º ciclo – EB1 Sto. Amaro, EB1 Caneiro, EB1 Casa dos Montes, EB1 Vilar de Nantes, EB1 Valdanta, e 3 do 2.º ciclo do Agrupamento Vertical Doutor Francisco Gonçalves Carneiro. ----------

6. Considerando a necessidade de transporte dos técnicos da autarquia a envolver no projecto. ----------

Conclusão: ----------

Assim, face ao exposto e no sentido de garantir a prossecução dos objectivos gerais da proposta ora apresentada, tomo a liberdade de propor a V. Exa. o seguinte: ----------

a) Aprovação do projecto de educação ambiental, que se anexa, a realizar na Quinta do Rebentão, sob coordenação da AFACC. ----------

b) Afectação dos transportes escolares ao projecto, conciliando os períodos em que esses meios se encontram disponíveis, 9h30 – 11h30, 14h30 – 17h. ----------

c) Disponibilização de uma viatura do Municipio, conforme cronograma de actividades em anexo. ----------

d) Aprovação da assunção de encargos no valor de 150,00€ para material corrente de apoio às actividades. ----------

e) Propõe-se ainda, caso a proposta que se anexa mereça concordância por parte de V. Exa., que a mesma seja encaminhada à próxima reunião de Câmara Municipal, para deliberação. ----------

Chaves, 18 de Outubro de 2011 ----------

A Técnica Superior ----------
Cristiana Morais ----------
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, ARQT. ANTONIO CABELEIRA, DE 2011.10.24 ----------
À reunião de Câmara. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. APROVAÇÃO DA ACTA DO ACTO PUBLICO DAS LOJAS DO MERCADO DE CHAVES E VIDAGO. INFORMAÇÃO Nº. 79/UFDE/2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Junto se envia a acta do Acto Publico realizado no pretérito dia 30/09/2011 pelas 14,30h no Salão Nobre da Câmara Municipal, depois de rubricada pelos respectivos membros do júri, e relativo às lojas do mercado, afim de a mesma ser submetida à apreciação e aprovação do Executivo Municipal. ----------
À consideração Superior, ----------
O Chefe de Secção ----------
Isaac Cruz Dias ----------

Acta ----------
Acto Público de abertura de propostas ----------
Concurso de Hasta Pública para adjudicação do direito de ocupação das lojas do Mercado Municipal de Chaves nº 49, 50, 51, 53, 54, 55 e banca I/J e Mercado Municipal de Vidago nº 6, 12, 13, 14, 15 e 16. -
Aos 30 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, pelas 14,30h, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Chaves, reuniu o júri designado por deliberação do órgão executivo Municipal tomada em sede de reunião ordinária realizada no pretérito dia 5 de Setembro de 2011, constituído pelos seguintes membros:_____ ----------
Presidente: Dr. Marcos Barroco ----------
1º Vogal: Dr. Paulo Alves ----------
2º Vogal: Sr. Isaac Cruz Dias ----------
Conforme o preceituado no programa de hasta publica, o júri reuniu para proceder ás formalidades do acto publico de abertura dos invólucros exteriores. ----------
O júri verificou que não foram apresentadas propostas: ----------
Nada mais havendo a tratar o presidente do júri deu por encerrado o acto publico, pelas 15,00h e elaborou a presente acta, escrita em uma página, a qual vai ser assinada pelo júri. ----------
Presidente ----------
(Dr. Marcos Barroco) ----------
1º Vogal ----------
(Dr. Paulo Alves) ----------
2º Vogal ----------
(Isaac Cruz Dias)----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ENGª CONCEIÇÃO MARTINS, DE 2011.10.24 ----------
Visto. Concordo à consideração superior. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E FOMENTO MUNICIPAL, ENG. JOAO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 2011.10.25 ----------
Visto. Submeta-se a presente informação à competente decisão do Sr. Vereador Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves ----------

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DDR. PAULO ALVES, DE 2011.10.25 ----------
Visto. Aprovo a acta do acto público. Proceda-se em conformidade. --
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

3. DEVOLUÇÃO DE CAUÇÃO DE 5% REFERENTE A HASTA PUBLICA DAS LOJAS DO MERCADO INFORMAÇÃO Nº. 80/UFDE/2011 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
Por deliberação do Executivo Municipal no pretérito dia 2011/09/05, procedeu esta Autarquia a abertura de um procedimento de Hasta Pública para ocupação das lojas e bancas do Mercado Municipal de Chaves e Vidago. ----------
Através da publicação do Edital nº 95/2011, no qual constava o programa de adjudicação através de Hasta Publica, bem como das condições de adjudicação dos respectivos espaços. ----------
Durante o prazo estabelecido para a apresentação de propostas (artº5º do Edital nº 95/2011) apenas foi apresentada uma proposta para a loja nº 49, no dia 22/09/2011, pela Sr. Anabela Evangelista Valoura, cumprindo formalmente o estabelecido no art.º 5, ponto nº 2 do citado Edital, ou seja o depósito de 5%, para ser admitido ao Acto Publico a realizar no dia 30/09/2011. ----------
No pretérito dia 28/09/2011, é remetido a esta Divisão um requerimento registado nos Serviços de Expediente desta Autarquia sob o nº 11074, onde a Sr.ª. Anabela Evangelista Valoura, no qual expõe razões/motivos que a levam a desistir da proposta apresentada (para a loja nº 49 do Mercado Municipal de Chaves). ----------
Verifica-se que o exponente procedeu as formalidades legais impostas pelo ponto 2, do art.º. 5 do Edital referenciado, aquando da apresentação da proposta. ----------
Face à desistência por parte da exponente antes de realização do Acto Publico, julgamos não haver qualquer inconveniente na devolução dos 5%, correspondentes ao depósito efectuado na tesouraria Municipal conforme guia nº 189 de 22/09/2011emitida por estes serviços.(em anexo) ----------
Proposta de decisão ----------
Pelo exposto, propõem-se a devolução dos 5% à proponente, Sr. Anabela Evangelista Valoura que corresponde ao valor 284€. ---------
À consideração Superior, ----------
O Chefe de Secção ----------
Isaac Cruz Dias ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ENGª CONCEIÇÃO MARTINS, DE 2011.10.24 ----------
Visto. Concordo à consideração superior. ----------
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E FOMENTO MUNICIPAL, ENG. JOAO CARLOS BOTELHO GERALDES, DE 2011.10.25 ----------
Concordo. Proponho ao Sr. Vereador Dr. Paulo Francisco Teixeira Alves que adopte decisão nos termos propostos nesta informação.-----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSAVEL PELA RESPECTIVA ÁREA DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL, DDR. PAULO ALVES, DE 2011.10.25 ----------
Visto. Concordo com a proposta de decisão mencionada na informação.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. ----------

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezoito horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------

_____

_____